



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022/TJPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/TJPA

Aos 30 dias do mês de junho de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 028/TJPA/2022 (processo nº **PA-PRO-2022/000376**), para o Registro de Preços nº.020/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 27 de junho de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.284.403/0001-75, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Governador Magalhães Barata, 651 – Edif. Belém Office Center, Sala 509, CEP: 66040-100, Telefone fixo: (91) 3347-3932 – Celular: (91) 991525292, E-mail: sanearbrasil@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por Célia Regina Ramos Martins, portadora do RG nº 6300077 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.149.462-02, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual prestação de **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** para atender as necessidades de manutenção predial corretiva dos edifícios ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nas Comarcas de Belém e Ananindeua, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 30 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

PRO-2022/2478
SAF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO2022022478V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata, cujo valor global é de R\$8.448.000,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a entrega/prestação efetuada pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

PRO-2022/2478
SAF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Estado do Pará, Agência 0449-00, conta corrente nº 000313584-5**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PRO-2022/2478
SAF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202202478V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

PRO-2022/2478
SAF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202202478V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PRO-2022/2478
SAF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202202478V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PRO-2022/2478
SAF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202202478V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;
 - a.1) No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora;
 - a.2) No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;
 - b.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;
 - b.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas “a” e “b”, aplicada por ocorrência;
- d) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência não previstos nas alíneas “a” e “b”, após reincidência, formalmente notificada pelo CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;
- e) 15% (quinze por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

PRO-2022/2478
SAF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202202478V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

g) 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/receber a ORDEM DE SERVIÇO.

Durante a execução dos serviços, poderão ser aplicadas sanções para o caso descrito abaixo, que poderá ser aplicada conjuntamente com as demais penalidades previstas no instrumento convocatório:

	Obrigação da contratada	Situação sujeita a penalidade	Penalidade
A	A CONTRATADA deverá observar e cumprir Normas e legislação vigentes relativos à segurança do trabalho.	Descumprimento das NR's; Não uso ou uso inadequado de equipamento de proteção individual (EPI).	Multa de R\$ 300,00 Para cada vistoria de fiscalização do TJPA em que for verificado o uso incorreto ou não uso de EPI ou identificar o descumprimento das Normas e Legislação vigente, independentemente do número de funcionários da Contratada.
B	A CONTRATADA deverá registrar diariamente as atividades realizadas no local do serviço.	Não apresentação ou não atualização do livro de ocorrências de serviços	Multa de R\$ 150,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for não encontrado o livro de ocorrências de serviços ou ele não estiver atualizado até a data da vistoria.
C	É obrigação da CONTRATADA manter o ambiente salubre e seguro para os que ali transitam/trabalham.	Não organização do ambiente do serviço	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for observado a não limpeza ou não organização do área do serviço, como por exemplo, o não armazenamento adequado de materiais e seus resíduos.
D	É obrigação da CONTRATADA instalar materiais conforme descrito em termo de referência, projetos e planilha.	Instalar material inferior ao especificado ou substituir material sem autorização formal do TJPA	Multa de R\$ 500,00 Para cada vez em que a fiscalização do TJPA emitir notificação de não atendimento de especificação dos materiais instalados. O prazo para substituição dos materiais é de 03 (três) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.

PRO-2022/2478
SAF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202202478V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

E	É obrigação da CONTRATADA observar a execução dos serviços conforme termo de referência, projetos e planilha.	Não cumprir serviço conforme especificado	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria em que for registrada a incorreção de algum serviço. Independente da penalidade, o prazo para correção dos serviços é de 05 (cinco) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.
---	---	---	--

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensão anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PRO-2022/2478
SAF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202202478V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a

PRO-2022/2478
SAF



PAPRO202202478V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PRO-2022/2478
SAF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202202478V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PRO-2022/2478
SAF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO2022022478V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 30 de junho de 2022.

CELIA REGINA
RAMOS
MARTINS:005149462
02

Assinado de forma digital
por CELIA REGINA RAMOS
MARTINS:00514946202
Dados: 2022.07.01
12:20:28 -03'00'

Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração

Célia Regina Ramos Martins
Sanear Brasil Construções Eireli

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PRO-2022/2478
SAF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202202478V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA BELÉM E ANANINDEUA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/02545



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual prestação de **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** para atender as necessidades de manutenção predial corretiva dos edifícios ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nas Comarcas de Belém e Ananindeua, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de manutenção e funcionamento. Para tanto, faz-se necessária a adoção de ações de manutenção preventiva e corretiva visando a reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária. Além disso, eventualmente, algumas pequenas implementações são necessárias para garantir a continuidade dos serviços judiciais sem interrupção.

A atual contratação promoverá manutenção de forma sistemática, englobando a execução dos serviços listados no Objeto. Porém, destaca-se que as contratações dependem de fatores como disponibilidade orçamentária e de condições técnicas de acompanhamento da execução dos serviços por parte da Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

De acordo com a NBR 5674/99, a manutenção de edificações visa preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto, incluindo todos os serviços necessários para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração natural de seus componentes ou de atualizações nas necessidades de seus usuários. Esse serviço compreende todas as atividades que demandem manutenção e reparo nas instalações prediais, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades institucionais deste Poder, sendo esses serviços imprescindíveis para o funcionamento em condições satisfatórias e de salubridade, bem como para a conservação da vida útil dos bens e equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção, razão pela qual fica justificada a outorga dos serviços à pessoa jurídica com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas.

Diante da inexistência no quadro funcional do TJPA de agentes com a atribuição de executar serviços de manutenção preventiva e corretiva das áreas prediais que compõem acervo patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dispostas nas 02 Comarcas



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

referenciadas, cujo acervo imobiliário que receberá o serviço de manutenção na Região Metropolitana de Belém é constituído de 36 edificações, as quais estão situadas nas cidades de Belém e Ananindeua perfazendo uma área total (áreas construídas e urbanizadas) em torno de 62.678,78m².

Diante dessa configuração, e, considerando o volume e diversidade das demandas, quase sempre realizadas em concomitância, optou-se por reunir o objeto em um único item, a fim de proporcionar aos interessados as condições suficientes para avaliação sobre a capacidade de a empresa contratada prestar os serviços solicitados nos prazos definidos nas ordens de autorização, evitando-se atrasos e inexecuções, causando instauração de processos para apuração de responsabilidades, com suas consequências. Nesse sentido a contratação se dará em item único, reunindo-se os prédios destas duas Comarcas, cuja proximidade favorece o atendimento das demandas e proporciona condições ideais de fiscalização.

Acórdão do TCU nº 2.796/2013 - Plenário: "... a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor." [Voto do Relator Min. José Jorge].

Por todo o exposto, e estando plenamente justificada a necessidade da contratação, busca-se com o presente TR, um direcionamento a uma forma de contratar que melhor se adeque às necessidades do Órgão, considerando a imprevisibilidade de ocorrência do evento, com execução do objeto.

2.2. Da forma e do critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Como se trata de contratação de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de "Menor Preço", adjudicação POR ITEM ÚNICO, para formação de registro de preços, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços comuns de engenharia pode ser realizada mediante **pregão para registro de preços** quando padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, e



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

a contratação tenha por objetivo prover serviços de manutenção predial repetidos e rotineiros. [...] (TCU, Acórdão nº 1.381/2018, Plenário, grifamos.)

Esta contratação contempla serviços de manutenção predial a serem prestados de forma contínua, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do TJPA.

JUSTIFICATIVA: Tal classificação encontra amparo na definição constante do art. 15 da IN 5/2017: "Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

- 2.3.1.1. Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil ou Arquitetura.

JUSTIFICATIVA: A exigência decorre da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve: "Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."

- 2.3.1.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL - comprovação fornecida pela licitante de que possui no mínimo em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, 02 (dois) profissionais com graduação superior (engenheiro civil ou arquiteto) para desempenhar funções e assegurar a execução serviços de manutenção predial ou reforma, devidamente reconhecidos pelos seus respectivos conselhos de classe, que deverão efetuar o gerenciamento e acompanhamento dos serviços a serem executados.

JUSTIFICATIVA: O serviço de manutenção predial e reforma possuem características de execução semelhantes, consoante o disposto no subitem 2.3 deste termo.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Confirmação do vínculo empregatício com a licitante, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima será através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.

No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

JUSTIFICATIVA: Tal exigência visa a garantir que o profissional listado como Responsável Técnicos junto ao CREA ou CAU esteja efetivamente ligado à empresa, por vínculo empregatício, contrato de prestação de trabalho ou participação societária na empresa.

- 2.3.1.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL – A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de serviços de manutenção predial ou reforma em prédio público ou comercial, conforme parcelas de relevância abaixo listadas, em quantitativos mínimos de 20% (vinte por cento) do somatório das áreas construídas de cada item:

ITEM	REGIÃO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	(20% ÁREA/M²)
01	Região Metropolitana 01	62.678,78	12.553,75

JUSTIFICATIVA: A comprovação do gerenciamento de serviços terceirizados visa aferir se a licitante preenche os pressupostos operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado e encontra amparo nos itens 9.1.12 a 9.1.14 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 (Plenário). A área mencionada corresponde a até 20% da área das edificações ocupadas por este Poder, e sua menção encontra amparo no inciso II do Art. 30 da Lei 8666/93 e na Súmula TCU nº 263/11.

- 2.3.1.4. Os atestados fornecidos devem indicar, no mínimo, execução dos serviços abaixo relacionados, em conformidade com a relevância desses serviços que serão executados na Região Metropolitana de Belém.

ITEM	SERVIÇO
A	Instalações elétricas (instalação de pontos elétricos e luminárias etc.)
B	Pintura de paredes internas/externas



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

C	Pavimentação (Instalação de piso em lajota cerâmica e/ou porcelanato, confecção de calçada em concreto etc.)
D	Cobertura (Instalação de cobertura ou retelhamento com telhas cerâmicas e/ou de fibrocimento etc.)

JUSTIFICATIVA: A comprovação do gerenciamento de serviços terceirizados visa aferir se a licitante preenche os pressupostos operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado e encontra amparo nos itens 9.1.12 a 9.1.14 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 (Plenário). A área mencionada corresponde a até 20% da área das edificações ocupadas por este Poder, e sua menção encontra amparo no inciso II do Art. 30 da Lei 8666/93 e na Súmula TCU nº 263/11.

- 2.3.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, conforme item 10.3, alínea "b" do Anexo VII-A da IN 05/2017-SEGES/MPDG.
- 2.3.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN 05/2017-SEGES/MPDG.
- 2.3.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN nº 5/2017-SEGES/MP.
- 2.3.1.8. O licitante disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados enviados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN 05/2017-SEGES/MPDG.
- 2.3.1.9. Apresentar declaração de que dispõe ou instalará filial, escritório, ou representação com atuação no seguimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN nº 05/2017-SEGES/MP.

2.4. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A especificação técnica dos serviços a serem executados, bem como seus quantitativos, unidades de medida e preços unitários e totais estimados estão demonstrados no Anexo I e Anexo II deste Termo de Referência.

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Os serviços de manutenção predial prestados nos imóveis do TJPA, em razão de estarem sempre ocupados e em pleno funcionamento, têm algumas particularidades a saber:

- a) Em geral, por não disporem de áreas livres, a guarda de materiais revela dificuldades consideráveis, causando transtornos nos ambientes de trabalho. Diferentemente de uma construção, onde há canteiro de obra instalado.
- b) Considerando o horário de funcionamento das unidades judiciais, os serviços quase sempre são prestados ao mesmo tempo em que as atividades laborais são desenvolvidas, fato que precisa ser considerado, a fim de minimizar os impactos causados aos jurisdicionados e servidores, expostos às situações de desconfortos, tais como: barulho, poeira, cheiro etc.
- c) Para a execução de alguns serviços às vezes é preciso suspender o fornecimento de energia, água, telefone e acesso à internet, situação que merece atenção e cuidados específicos, de forma a minimizar os impactos causados, evitando prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades judiciais e administrativas.

São situações que ocorrem igualmente em qualquer serviço de reforma de prédios, mas ausentes em obras de construções, considerando que nesta última os espaços estão livres e desocupados para as intervenções necessárias, cujos efeitos não causam impactos nos usuários como naqueles.

Por estes aspectos, considera-se que há identidade entre o serviço de manutenção e reforma de prédios, mas difere, sistematicamente, de obra de construção.

As demandas das regiões a serem atendidas, terão serviços realizados em quaisquer edifícios ocupados pelo TJPA nos municípios ou distritos componentes das macrorregiões Belém, RMB (Região Metropolitana de Belém), conforme ANEXOS I e II e o descrito abaixo:

ITEM 01- RMB 01	
Belém	
Ananindeua	



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.2. Regime de execução do contrato

Os serviços serão realizados em regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

3.3. Das Obrigações Contratuais

3.3.1. Obrigações da CONTRATADA

- 3.3.1.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 3.3.1.2. Dispor ou instalar filial, escritório, ou representação com atuação no seguimento, em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços, constituído, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	CIDADE SEDE
01	Belém ou Ananindeua

- 3.3.1.3. Atender os telefones informados na proposta, no horário de 07:00 às 18:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 24 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;
- 3.3.1.4. Diante do que consta no item 3.1 deste termo, tem-se que a logística operacional desta contratação exige capacidade de gestão e mobilização de pessoal e materiais pelos diversos prédios abrangidos no ITEM, razão pela qual a contratada deverá dispor de capacidade técnico – operacional para atender pelo menos 10 (dez) Ordens de Serviço, simultaneamente, nas comarcas especificadas.
- 3.3.1.5. Em nenhuma hipótese a quantidade de ordens de serviços cumulativas será considerada para justificar o atraso do início ou conclusão dos serviços demandados.
- 3.3.1.6. Novas ordens de serviços serão emitidas assim que os serviços forem sendo concluídos, ou que o prazo de execução tenha findado, mesmo em caso de o



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

serviço não tenha sido finalizado, salvo se a contratada não tenha dado causa para o atraso;

3.3.1.7. É recomendável que a Contratada mantenha no seu quadro de funcionários, enquanto perdurarem as Ordens de Serviços, uma equipe técnica constituída para atender cada item de no mínimo:

- 02 Engenheiros civis e/ou arquitetos;
- 02 encarregados;
- 01 Almojarife ou comprador;
- 08 Oficiais (pedreiro, pintor, eletricista, encanador etc.).

3.3.1.8. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.3.1.9. Fornecer materiais de primeira qualidade e utilizar ferramental e equipamentos adequados para a execução dos serviços;

3.3.1.10. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços forenses, em dias e/ou horários em que não houver expediente, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante;

3.3.1.11. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

3.3.1.12. A contratada se obriga a apresentar a documentação que comprove os pagamentos e retenções, conforme dispõe o subitem 3.12.3 deste termo.

3.3.1.13. Fixar para a equipe técnica salário-base não inferior ao estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, além de outras vantagens previstas na legislação trabalhista;



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 3.3.1.14. A contratada se obriga a apresentar a documentação que comprovem os pagamentos e retenções, conforme dispõe o subitem 3.12.3 deste termo
- 3.3.1.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 3.3.1.16. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional de nível superior habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), detentor de acervo técnico exigido e em situação regular perante o CREA ou CAU. A CONTRATADA deverá emitir pelo menos uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ou Registro de Responsabilidade Técnica) perante o CREA/CAU, do(s) profissional(is) por ela designado(s) para ser(em) o(s) responsável(eis) técnico dos serviços para cada Ordem de Serviço emitida;
- 3.3.1.17. Efetuar o registro e recolhimento junto ao conselho de classe profissional, o respectivo documento de comprovação de responsabilidade técnica relativa a cada serviço executado. O descumprimento da apresentação deste documento implicará no não recebimento das respectivas faturas;
- 3.3.1.18. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- 3.3.1.19. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;
- 3.3.1.20. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas;
- 3.3.1.21. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes;



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 3.3.1.22. As embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- 3.3.1.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 3.3.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 3.3.1.25. Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destinação final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços;
- 3.3.1.26. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes;
- 3.3.1.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 3.3.1.28. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue;
- 3.3.1.29. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 3.3.1.30. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita sua execução.
- 3.3.1.31. Comunicar ao Contratante, por escrito, sobre eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando as razões justificadoras.
- 3.3.1.32. Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho, quando solicitado pelo Contratante, mediante outro profissional que atenda aos requisitos técnicos e perfil exigidos;
- 3.3.1.33. No caso de falta não suprida por outro profissional ou de posto vago não preenchido pela Contratada, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 3.3.1.34. A Contratada deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolher os encargos correspondentes e previstos contratualmente e apresentar ao Contratante os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da substituição;
- 3.3.1.35. Os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da Contratada, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;
- 3.3.1.36. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao Contratante, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- 3.3.1.37. Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 3.3.1.38. Abster-se de utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 3.3.1.39. A CONTRATADA deverá adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável, seguindo, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010;
- 3.3.1.40. A CONTRATADA deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos sujeitos a manutenção;

3.3.2. Obrigações do CONTRATANTE

- 3.3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 3.3.2.2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;
- 3.3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 3.3.2.4. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;
- 3.3.2.5. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- 3.3.2.6. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- 3.3.2.7. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.3.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Dinâmica da execução

- 3.4.1. A Ata de Registro de Preços se destina à execução de serviços de manutenção predial corretiva nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- 3.4.2. As empresas que registrarem preços para os serviços comuns de engenharia serão convocadas através do documento denominado "Ordem de Serviço", observados os limites definidos para a região, as condições fixadas neste instrumento e seus anexos;
- 3.4.3. Os levantamentos dos serviços necessários serão realizados pela CONTRATANTE, que em seguida irá elaborar planilha de serviços e preços utilizando necessariamente em sua composição os valores dos serviços registrados;
- 3.4.4. Fica facultado à CONTRATADA enviar seus representantes para a visita de levantamento para conhecimento dos serviços a serem realizados, antes da emissão da Ordem de Serviço;
- 3.4.5. Entretanto, a contratada deverá enviar representante para visita prévia de levantamento quando solicitada pela fiscalização;



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 3.4.6. Fica a critério da fiscalização, a depender da quantidade e características dos serviços a serem executados, a obrigação da CONTRATADA, necessariamente representada pelo seu responsável técnico, estar presente no ato de início dos serviços. Essa obrigação estará descrita na ORDEM DE SERVIÇO;
- 3.4.7. Fica a critério da fiscalização, a depender da quantidade e características dos serviços a serem executados, a obrigação da CONTRATADA, necessariamente representada pelo seu responsável técnico, estar presente no ato da entrega dos serviços;
- 3.4.8. O prazo para conclusão dos serviços será estipulado pela CONTRATANTE, de acordo com a quantidade e características dos serviços a serem executados, bem como a disponibilidade de liberação dos espaços onde estes serão executados;
- 3.4.9. A planilha de serviços e preços elaborada será encaminhada a apreciação superior. Somente após a autorização formal do setor competente do TJPA, será emitida a ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE e encaminhada a CONTRATADA, que poderá dar início a execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.4.10. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas. Deverá ainda ser observado, quando possível, o padrão do local onde haverá a intervenção (torneiras, fechaduras, luminárias etc.);
- 3.4.11. Os materiais substituídos ou retirados das unidades, quando não consistir em entulho, pertencerão ao TJPA devendo ser deixados no local de origem. Somente com a autorização da fiscalização os materiais poderão ser descartados;
- 3.4.12. Os locais de execução e as etapas do serviço serão definidos quando do surgimento da necessidade deles, por se tratar de serviços de manutenção predial corretiva, portanto, inesperados e intempestivos;
- 3.4.13. Os serviços solicitados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias e horários de expediente, de 08:00 as 18:00h, de acordo com programação previamente acordada com a administração de cada setor;



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 3.4.14. Nos casos em que os serviços a serem realizados poderão comprometer o funcionamento das unidades Judiciárias ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução destes em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA.
- 3.4.15. Fica facultado à CONTRATADA enviar seus representantes para a visita de levantamento para conhecimento dos serviços a serem realizados, antes da emissão da Ordem de Serviço;
- 3.4.16. Fica a critério da fiscalização, a depender da quantidade e características dos serviços a serem executados, a obrigação da CONTRATADA, necessariamente representada pelo seu responsável técnico, estar presente no ato de início dos serviços. Essa obrigação estará descrita na ORDEM DE SERVIÇO;
- 3.4.17. Fica a critério da fiscalização, a depender da quantidade e características dos serviços a serem executados, a obrigação da CONTRATADA, necessariamente representada pelo seu responsável técnico, estar presente no ato da entrega dos serviços;
- 3.4.18. O prazo para conclusão dos serviços será estipulado pela CONTRATANTE, de acordo com a quantidade e características dos serviços a serem executados, bem como a disponibilidade de liberação dos espaços onde estes serão executados;
- 3.4.19. A planilha de serviços e preços elaborada será encaminhada a apreciação superior. Somente após a autorização formal do setor competente do TJPA, será emitida a ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE e encaminhada a CONTRATADA, que poderá dar início a execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.4.20. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceitas peças usadas ou reconhecidas. Deverá ainda ser observado, quando possível, o padrão do local onde haverá a intervenção (torneiras, fechaduras, luminárias, etc.);
- 3.4.21. Os materiais substituídos ou retirados das unidades, quando não consistir em entulho, pertencerão ao TJPA devendo ser deixados no local de origem.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Somente com a autorização da fiscalização os materiais poderão ser descartados;

- 3.4.22. Os locais de execução e as etapas do serviço serão definidos quando do surgimento da necessidade dos mesmos, por se tratarem de serviços de manutenção predial corretiva, portanto, inesperados e intempestivos;
- 3.4.23. Os serviços solicitados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias e horários de expediente, de 08:00 as 18:00h, de acordo com programação previamente acordada com a administração de cada setor;
- 3.4.24. Nos casos em que os serviços a serem realizados poderão comprometer o funcionamento das unidades Judiciárias ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução destes em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA.

3.5. Instrumentos formais de solicitação dos serviços contratados e das demais formas de comunicação

- 3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais;
- 3.5.2. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;
- 3.5.3. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 3.5.4. Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício;
- 3.5.5. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de serviço para o e-mail da contratada, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Nota de empenho e da ORDEM DE SERVIÇO, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto se dará de duas formas:
- Via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação: caso o CONTRATADO não responda à mensagem no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
 - Pessoalmente, devendo comparecer em até 48 horas úteis no endereço: Rua Dr Malcher, 163, Cidade Velha, Belém, PA, no horário de 08:00 às 16:00. O comparecimento se dará após a solicitação da fiscalização, que será realizada por correio eletrônico ou via telefônica.
- 3.5.6. Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.6. Prazo de vigência do contrato

- 3.6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 3.6.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.6.3. Mesmo comprovada à ocorrência da primeira hipótese acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.6.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.7. Demais prazos

3.7.1 Prazo de entrega

- 3.7.1.1 Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO a contratada terá prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para iniciar os serviços, observando-se o item 3.4.
- 3.7.1.2 A critério da CONTRATANTE, o prazo de execução de cada ORDEM DE SERVIÇO será definido de acordo com a quantidade e características dos serviços.
- 3.7.1.3 Todos os prazos constantes da contratação serão contabilizados em dias corridos e sua contagem excluirá o dia de início e incluirá o dia de vencimento.
- 3.7.1.4 Caso ocorram fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução dos serviços nos prazos especificados, a contratada deverá se manifestar formalmente, explicando as razões e apresentando nova data para o atendimento. Caso a fiscalização não concorde com os argumentos apresentados pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades através de processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

3.7.2. Prazo de garantia dos serviços

- 3.7.2.1. Os serviços executados deverão ter um prazo de garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo do serviço.
- 3.7.2.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA.
- 3.7.2.3. Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a CONTRATADA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

3.8 Garantias contratuais

Não se aplica, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

3.9 Indicação do nível de serviço

Não se aplica, por não tratar de serviços de natureza continuada.

3.10 Forma de recebimento provisório e definitivo



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 3.10.1 A critério da fiscalização os serviços poderão ser recebidos de duas formas: presencialmente no local da execução do serviço, pelo(s) fiscal(is) da ARP juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA, quando definido como necessário pelo fiscal ou através de relatório fotográfico das diversas etapas dos serviços, elaborado pela CONTRATADA, via e-mail institucional do CONTRATANTE.
- 3.10.2 Em caso de recebimento presencial, a CONTRATADA deverá formalizar a data de finalização dos serviços para o e-mail institucional do CONTRATANTE. Neste momento o fiscal informará, via e-mail oficial da CONTRATADA, a data em que ocorrerá a visita técnica da fiscalização, bem como a necessidade ou não do responsável técnico da CONTRATADA estar presente no local do serviço para a entrega.
- 3.10.3 Após comprovada a adequação às especificações do Termo de Referência e à Ordem de Serviço, e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.10.4 Em caso de recebimento via Relatório Fotográfico, a fiscalização terá um prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.10.5 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
- 3.10.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação da documentação fornecida pelo CONTRATANTE, e nos casos onde existirem divergências nas dimensões dos serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização, previamente ao início dos serviços. Salvo em casos extraordinários, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais dúvidas de escopo de serviços como escusa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.18.
- 3.10.7 A fiscalização poderá determinar a substituição de materiais e serviços considerados fora de padrão, mal executados ou com qualidade aquém da especificada, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 3.10.8 Os serviços deverão ser entregues à fiscalização sem instalações provisórias e com os ambientes livres de entulho ou sujeira, sendo a CONTRATADA responsável pela limpeza dos mesmos.
- 3.10.9 As aferições dos serviços serão realizadas individualmente, para cada unidade atendida.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.10.10 Somente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço pela fiscalização, a CONTRATADA receberá a liberação para emissão da respectiva nota fiscal.

3.11 Do ressarcimento de despesas à CONTRATANTE

3.11.1 A título de reparação, a CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE das despesas de deslocamento do(s) fiscal(is), tais como diárias, passagens, combustível, dentre outras, quando:

- A CONTRATADA comunicar a finalização dos serviços, e na data agendada para recebimento, o(s) fiscal(is) constatar(em) que os serviços não foram efetivamente concluídos e/ou realizados de acordo com as especificações do termo de referência;
- A CONTRATADA comunicar a finalização dos serviços, e na data agendada para recebimento presencial o responsável técnico da empresa não comparecer ao local de prestação dos serviços, inviabilizando seu recebimento pelo(s) fiscal(is);
- Quando a fiscalização requerer na Ordem de Serviço a presença do responsável técnico para dar início aos trabalhos e este não comparecer ao local de prestação dos serviços no dia agendado pelas partes, inviabilizando o repasse dos serviços à CONTRADA;

3.11.2 A fiscalização do CONTRATANTE informará à CONTRATADA, via e-mail, os valores que deverão ser ressarcidos, com os comprovantes e demonstrativos dos custos do deslocamento (Portaria de Suprimento, de liberação de diárias, emissão de bilhete de passagens, etc), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após seu retorno da viagem;

3.11.3 À CONTRATADA é reservado o direito de se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do e-mail, cuja leitura deverá ser confirmada pela empresa no prazo de 1 (um) dia útil após o envio, após o qual será considerada notificada;

3.11.4 As justificativas e relatórios apresentados pela CONTRATADA, relacionados à conclusão dos serviços, sua conformidade com as especificações técnicas previstas no termo de referência e eventuais explicações para o não comparecimento do responsável técnico serão analisados pela equipe de fiscalização e gestão, que irá deliberar sobre sua aceitação;

3.11.5 Caso a equipe decida pelo ressarcimento, deverá ser feito na seguinte ordem de preferência:



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- a) A CONTRATADA poderá emitir Guia de Devolução e Ressarcimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da decisão;
- b) Caso o pagamento não seja realizado no prazo acima, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal relativa aos serviços finalizados, descontando o valor a ser ressarcido;
- c) Caso o pagamento não seja realizado no prazo da alínea a, e a CONTRATADA já tiver emitido a nota fiscal referente aos serviços finalizados, o ressarcimento se dará através de glosa do pagamento.

3.12 Forma de pagamento dos serviços

3.12.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota;

3.12.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

3.12.3 Após aferição do término da ordem de serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para análise de pagamento:

Guia INSS (GPS)
Guia FGTS
GFIP (SEFIP)
Comprovante de conectividade social
Folha de pagamento
Nota fiscal
Recibo assinado
Contracheque e/ou comprovante de depósito bancário
Comprovante da compra e recebimento pelos funcionários de vale transporte e ticket alimentação (quando houver)
Recibo de férias (quando houver)
TRCT (quando houver)
Pagamento de IRRF (quando houver)

3.12.4 No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.12.5 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

3.13 Classificação orçamentária com a indicação da fonte do recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- Notas de reserva 2021/ 146 e 144
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644;
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.

3.14 Transferência do conhecimento

Não há necessidade de transferência de conhecimento ou capacitação de servidores, posto que a execução dos serviços a contento não gera cuidados específicos para manutenção pelos usuários das edificações além da conservação regular de ambientes, como limpeza comum.

3.15 Direito de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados por ocasião da execução do contrato

Não se aplica.

3.16 Qualificação ou formação dos profissionais envolvidos na execução do objeto

3.16.1 Deverá ser apresentada comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.16.2 A CONTRATADA deverá emitir pelo menos uma Anotações de Responsabilidade Técnica (ou Registro de Responsabilidade Técnica) perante o CREA/CAU, do(s) profissional(is) por ela designado(s) para ser(em) o(s) responsável(eis) técnico dos serviços a serem executados.

3.16.3 Poderá ser designado outro profissional que não o Responsável Técnico para auxiliar na execução dos serviços, desde que este possuía a devida competência técnica e esteja em situação regular perante o CREA/CAU.

3.17 Os papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da contratada



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Integrante demandante

Nome: Samantha Nahon Bittencourt
Matrícula: 62278
Telefone: 3225-3339
E-mail: Samantha.nahon@tipa.jus.br

Integrante técnico

Nome: Valter Mendes Junior
Matrícula: 40320
Telefone: 3225-3339
E-mail: valter.junior@tipa.jus.br

Integrante administrativo

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva
Matrícula: 64998
Telefone: 3205-3300
E-mail: lenne.torres@tipa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tipa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tipa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Nome: Armando Augusto Sá da Silva

Matrícula: 18970

Telefone: 3225-3339

E-mail: armando.silva@tjpa.jus.br

Nome: Nome: Valter Mendes Junior

Matrícula: 40320

Telefone: 3225-3339

E-mail: valter.junior@tjpa.jus.br

Nome: Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando

Matrícula: 48887

Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 200

E-mail: paulo.hildebrando@tjpa.jus.br

3.18 As sanções

3.18.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, com as seguintes multas:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;

a.1) No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora;

a.2) No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- b.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;
- b.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas “a” e “b”, aplicada por ocorrência;
- d) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência não previstos nas alíneas “a” e “b”, após reincidência, formalmente notificada pelo CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;
- e) 15% (quinze por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g) 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/receber a ORDEM DE SERVIÇO.

3.18.2 Durante a execução dos serviços, poderão ser aplicadas sanções para o caso descrito abaixo, que poderá ser aplicada conjuntamente com as demais penalidades previstas no instrumento convocatório:

c	Obrigação da contratada	Situação sujeita a penalidade	Penalidade
A	A CONTRATADA deverá observar e cumprir Normas e legislação vigentes relativos à segurança do trabalho.	Descumprimento das NR's; Não uso ou uso inadequado de equipamento de proteção individual (EPI).	Multa de R\$ 300,00 Para cada vistoria de fiscalização do TJPA em que for verificado o uso incorreto ou não uso de EPI ou identificar o descumprimento das Normas e Legislação vigente, independentemente do número de funcionários da Contratada.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

B	A CONTRATADA deverá registrar diariamente as atividades realizadas no local do serviço.	Não apresentação ou não atualização do livro de ocorrências de serviços	Multa de R\$ 150,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for não encontrado o livro de ocorrências de serviços ou ele não estiver atualizado até a data da vistoria.
C	É obrigação da CONTRATADA manter o ambiente salubre e seguro para os que ali transitam/trabalham.	Não organização do ambiente do serviço	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for observado a não limpeza ou não organização do área do serviço, como por exemplo, o não armazenamento adequado de materiais e seus resíduos.
D	É obrigação da CONTRATADA instalar materiais conforme descrito em termo de referência, projetos e planilha.	Instalar material inferior ao especificado ou substituir material sem autorização formal do TJPA	Multa de R\$ 500,00 Para cada vez em que a fiscalização do TJPA emitir notificação de não atendimento de especificação dos materiais instalados. O prazo para substituição dos materiais é de 03 (três) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.
E	É obrigação da CONTRATADA observar a execução dos serviços conforme termo de referência, projetos e planilha.	Não cumprir serviço conforme especificado	Multa de R\$ 500,00 Para cada vistoria em que for registrada a incorreção de algum serviço. Independente da penalidade, o prazo para correção dos serviços é de 05 (cinco) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 Apresentação da Proposta

- 4.1.1 As empresas licitantes deverão apresentar planilha de quantitativos com respectivos preços unitários e totais em moeda corrente nacional, incluídos o BDI e Leis Sociais no preço total de cada serviço, conforme planilha.
- 4.1.2 As despesas com transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias à execução dos serviços nos locais objetos da contratação deverão estar incluídas nos preços dos serviços.
- 4.1.3 Não será admitida em hipótese alguma a alteração nos quantitativos dos serviços listados pelo TJPA.
- 4.1.4 É de responsabilidade dos licitantes o conhecimento das especificações técnicas dos materiais e serviços constantes no objeto da licitação.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 4.1.5 O envio da proposta implica a aceitação plena do edital e seus anexos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, caso não seja feito dentro do prazo legal.
- 4.1.6 Os preços unitários apresentados pelos proponentes não poderão exceder aos estimados na planilha de referência, sob pena de desclassificação integral da proposta.
- 4.1.7 As empresas licitantes deverão apresentar a composição da taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), incluída na proposta. O Benefício ou Bonificação não é o Lucro Líquido, por esta razão é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.
- 4.1.8 As proponentes licitantes deverão apresentar composição de BDI, seguindo o modelo abaixo. As taxas com tributos devem conter ISS, PIS e COFINS. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre Lucro Líquido não são incluídos como despesas indiretas nos orçamentos da construção civil, uma vez que não estão atrelados ao faturamento decorrente da execução de determinado serviço, mas ao desempenho financeiro da empresa como um todo. Sendo,

COMPOSIÇÃO DE BDI		
1	CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS	%
1.1	Administração Central (AC)	3,00%
1.2	Despesas financeiras (DF)	0,59%
1.3	Seguros (S) e garantias (G)	0,80%
1.4	Risco (R)	0,97%
1.5	Lucro (L)	6,16%
2	CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS	
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB	4,50%
	Total de Tributos (T)	13,15%
BONUS E DESPESAS INDIRETAS (%):		28,82%



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Sendo

:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

4.1.9 As proponentes deverão apresentar composição de Leis Sociais, incluída na proposta. Segue abaixo modelo orientativo elaborado e publicado pela Caixa Econômica Federal, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para a composição das Leis Sociais (Encargos Básicos e Complementares). Vale ressaltar que os percentuais apresentados na Tabela de Composição de Leis Sociais são meramente sugestivos no que diz respeito aos itens não prescritos em Lei.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,16%	Não Incide
B2	Feriados	4,16%	Não Incide
B3	Auxílio-enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º salário	11,21%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,09%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de chuva	2,87%	Não Incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,13%	0,09%
B9	Férias gozadas	12,55%	9,33%
B10	Salário maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	50,88%	19,08%
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	8,23%	6,18%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,20%	0,15%
C3	Férias indenizadas	1,87%	1,39%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	5,41%	4,02%
C5	Indenização adicional	0,70%	0,52%
C	Total	16,50%	12,26%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,55%	3,21%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,70%	0,52%



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

D	Total das Taxas incidências e reincidências	9,25%	3,73%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:	93,43%	51,87%

Belém, 13 de abril de 2022

Este Termo de Referência possui dois anexos:

Anexo 01- Caderno de Especificações;

Anexo 02- Planilha orçamentária.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625240-1583 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Engenharia e Arquitetura							
Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia Referência: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP fevereiro/2022						BDI	28,82%
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL Belém
1			DESPESAS LEGAIS				15.331,38
1.1	TJPA	1.1	Registro de responsabilidade técnica - faixa 01	un	20,00	88,78	1.775,60
1.2	TJPA	1.2	Registro de responsabilidade técnica - faixa 02	un	20,00	155,36	3.107,20
1.3	TJPA	1.3	Registro de responsabilidade técnica - faixa 03	un	30,00	233,94	6.998,18
2			SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS				54.693,62
2.2	SINAPI	98524	Limpeza do terreno (raspagem e capina)	m2	5.000,00	2,47	12.350,00
2.3	SINAPI	98533	Podar em altura de arvoredos	un	40,00	255,99	10.239,60
2.4	SEDOP	30010	Escavação manual até 2,00 m de profundidade	m3	90,00	51,21	4.608,90
2.5	SEDOP	30011	Atirar com material fora da obra, incl. compactação manual	m3	100,00	105,78	10.578,00
2.6	SEDOP	30254	Reaterro compactado manualmente	m3	40,00	54,53	2.180,92
2.7	SEDOP	10004	Placa de indicação de propriedade do Tribunal ou obra futura (2,00 x 1,00m)	un	5,00	499,97	2.499,85
3			DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS				272.110,11
3.1			PARQUES, PAINÉIS, CONCRETO				
3.1.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos ou elementos vazados	m3	100,00	44,52	4.452,00
3.1.2	SEDOP	21532	Retirada de divisórias inclusive portas e ferragens	m2	250,00	8,31	2.076,24
3.1.3	SINAPI	90443	Abertura e fechamento de rasgo em alvenaria p/ passagem de tubulação até 40mm	m	700,00	10,43	7.305,15
3.1.4	SINAPI	97626	Demolição de Concreto armado	m3	10,00	478,87	4.788,80
3.1.5	SEDOP	20018	Demolição de Concreto simples	m3	8,00	249,59	1.996,72
3.1.6	SEDOP	020737	Aplicamento de reboco, emboço ou cimentado	m2	150,00	3,41	511,50
3.1.7	TJPA	3.1.7	Retirada de divisórias de granito, granilite ou mármore, com reaproveitamento	m2	10,00	19,22	192,20
3.1.8	TJPA	3.1.8	Retirada de quadro elétrico	un	10,00	77,12	771,20
3.1.9	SEDOP	020857	Retirada de ponto elétrico/lógico	un	300,00	15,43	4.629,00
3.2			ESQUADRIAS				
3.2.1	SEDOP	20014	Retirada de esquadrias de madeira e/ou metálicas (janelas, portas, grades, etc.)	m2	500,00	5,52	2.760,00
3.3			REVESTIMENTOS				
3.3.1	SEDOP	020021	Demolição de revestimentos cerâmicos, azulejos ou pastilhas	m2	500,00	5,76	2.880,00
3.3.2	SEDOP	020019	Demolição de reboco e/ou emboço	m2	600,00	5,76	3.456,00
3.4			PAVIMENTAÇÕES				
3.4.1	SEDOP	020235	Demolição de pavimentação em grés, lapota ou ladrilho cerâmico incl. rodapé	m2	600,00	7,68	4.608,00
3.4.2	SEDOP	020628	Demolição de calçada	m2	500,00	8,32	4.160,00
3.4.3	SEDOP	20023	Demolição de camada impermeabilizadora, niveladora, proteção mecânica, cimentado ou calçada	m2	1.000,00	12,80	12.800,00
3.4.4	SEDOP	20408	Retirada de piso vinílico	m2	200,00	4,69	938,00
3.4.5	SEDOP	20409	Retirada de carpete	m2	80,00	2,22	177,60
3.4.6	SINAPI	97635	Retirada de piso intertravado de concreto, com reaproveitamento	m2	450,00	11,78	5.253,00
3.5			FORROS				
3.5.1	SEDOP	20015	Retirada de forro de madeira, inclusive barroteamento	m2	500,00	7,63	3.815,00
3.5.2	SINAPI	97640	Retirada de forro de PVC, drywall, fibromineral	m2	800,00	1,31	1.048,00
3.5.3	SINAPI	97641	Demolição de forro de gesso	m2	1.000,00	3,90	3.900,00
3.5.4	SINAPI	97642	Retirada de enlaxamento de forro	m2	700,00	2,35	1.645,00
3.5.5	TJPA	3.5.5	Retirada de forro metálico	m2	200,00	7,50	1.500,00
3.5.6	TJPA	3.5.6	Retirada de forro modulado	m2	500,00	7,50	3.750,00
3.6			COBERTURA				
3.6.1	SINAPI	97647	Retirada de telhas de fibrocimento, com reaproveitamento	m2	2.000,00	2,68	5.360,00
3.6.2	SEDOP	020307	Retirada de telhas cerâmicas ou de vidro	m2	3.000,00	9,59	28.767,00
3.6.3	SINAPI	97647	Retirada de telhas metálicas	m2	3.000,00	2,68	8.040,00
3.6.4	SINAPI	97650	Retirada de madeiramento de telhas de fibrocimento	m2	2.000,00	5,79	11.580,00
3.6.5	SINAPI	97650	Retirada de madeiramento de telhas cerâmicas	m2	3.000,00	5,79	17.370,00
3.6.6	SINAPI	97655	Retirada de estrutura metálica	m2	500,00	16,96	8.480,00
3.6.7	SEDOP	20842	Retirada de calhas e condutores de águas pluviais ou rufos metálicos	m	500,00	9,36	4.680,00
3.7			DIVERSOS				
3.7.1	SEDOP	21526	Retirada de louças sanitárias	un	50,00	37,75	1.887,50
3.7.2	SEDOP	20855	Retirada de luminárias	un	300,00	15,43	4.629,00
3.7.3	SEDOP	020847	Demolição de caixa para ar condicionado	un	40,00	23,63	945,20
3.7.4	SEDOP	020864	Retirada de soleiras e peitoris	m2	15,00	17,05	255,75
3.7.5	TJPA	3.7.5	Retirada de baldões e bancadas	m	20,00	30,75	615,00
3.7.6	SINAPI	97661	Retirada de cabeamento elétrico de forma manual, sem reaproveitamento	m	1.500,00	0,52	780,00
3.7.7	TJPA	3.7.7	Desmobilização de arquivo	m²	400,00	8,57	3.428,00



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT (usuário).
Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA (usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES (usuário) e DEBORA MORAES GOMES (usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01





PODER JUDICIÁRIO							
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ							
Secretaria de Engenharia e Arquitetura							
Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia						BDI	28,82%
Referência: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP fevereiro/2022							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL Belém
3.7.8	TJPA	3.7.8	Desmobilização de sala (móveis e equipamentos)	m²	800,00	1,43	1.471,12
3.7.9	SEDOP	11450	Andaime facheiro	m²/mês	1.500,00	17,88	23.03 34.549,52
3.7.10	SEDOP	10786	Andaime tubular tipo torre	m²/mês	600,00	11,66	15,02 9.012,25
4. INFRA E SUPERESTRUTURA							317.872,24
4.1	SINAPI	102485	Lastro de concreto magro com seixo	m3	15,00	597,66	769,91 11.548,58
4.2	SEDOP	50035	Forma em chapa de madeira compensada p/ estrutura em geral	m2	600,00	64,71	83,36 50.015,65
4.3	SEDOP	59038	Armação p/ concreto	kg	3.600,00	14,98	19,30 69.470,05
4.4	SINAPI	102475	Concreto com seixo fck = 20 mpa	m3	20,00	646,79	833,19 16.663,90
4.5	SINAPI	102476	Concreto com seixo fck = 25 mpa	m3	20,00	675,89	870,68 17.413,63
4.6	SEDOP	050037	Desforma	m2	600,00	5,12	6,60 3.957,35
4.7	SINAPI	92873	Lançamento, adensamento e acabamento manual de concreto	m3	40,00	174,35	224,60 8.983,91
4.8	SEDOP	50217	Pilar em mad. de lei 4"x4" (incl. bl. conc. ciclópico)	un	10,00	299,43	385,73 3.857,26
4.9	SEDOP	050055	Pilar em mad. de lei tipo sanduíche (incl. chumb. bl. conc. ciclópico)	un	10,00	526,41	678,12 6.781,21
4.10	SEDOP	071360	Estrutura metálica inclusive pintura anticorrosiva	kg	4.000,00	25,07	32,30 129.180,70
5. PAREDES E PAINÉIS							233.280,14
5.1	SEDOP	060046	Alvenaria de tijolos cerâmicos a cutelo	m2	400,00	67,85	87,40 34.961,75
5.2	SEDOP	060045	Alvenaria de tijolos cerâmicos a singelo	m2	100,00	91,96	118,46 11.846,29
5.3	SEDOP	061353	Divisória naval e=35mm miolo celular, inclusive portas, exceto ferragens, perfis de aço	m2	200,00	120,57	155,32 31.063,65
5.4	SINAPI	96359	Divisória em gesso acartonado	m2	400,00	105,34	135,70 54.279,60
5.5	TJPA	5.5	Divisória em gesso acartonado com isolamento acústico e= 9 cm	m2	300,00	127,71	164,52 49.354,81
5.6	TJPA	5.6	Recolocação de divisórias	m2	250,00	29,29	37,73 9.432,84
5.7	SINAPI	101161	Elemento vazado de concreto	m2	10,00	186,72	240,53 2.405,33
5.8	SINAPI	101162	Elemento vazado cerâmico	m2	10,00	141,81	192,68 1.926,89
5.9	SEDOP	060812	Divisória de granito preto polido, inc. ferragens de fixação	m2	20,00	904,58	1.165,28 23.305,60
5.10	SEDOP	060813	Divisória de granito cinza polido, inc. ferragens de fixação	m2	20,00	574,58	740,17 14.803,48
6. COBERTURA							2.573.225,73
6.1	SEDOP	70053	Maderamento p/ telha de fibrocimento, pç aparelhada	m2	2.000,00	62,38	80,36 160.715,83
6.2	SEDOP	70051	Maderamento p/ telhas cerâmicas, pç aparelhada	m2	3.000,00	101,46	130,70 392.102,32
6.3	SEDOP	70510	Ripamento em madeira	m²	500,00	24,29	31,29 15.645,19
6.4	SEDOP	070059	Telhas cerâmicas plan	m2	3.000,00	81,91	105,52 316.549,39
6.5	SINAPI	94201	Telhas cerâmicas coloniais	m2	500,00	40,13	51,70 25.847,73
6.6	TJPA	6.6	Telhas cerâmicas francesas	m²	800,00	66,10	85,15 68.120,02
6.7	SINAPI	94207	Telhas de fibrocimento 6 mm	m2	2.000,00	67,65	87,15 174.293,46
6.8	SEDOP	71497	Telhas trapezoidais termo-acústicas aço/filme 30 mm	m2	1.500,00	121,55	156,58 234.871,07
6.9	TJPA	6.9	Telha colônia termoacústica aço / filme 30 mm	m²	2.000,00	212,07	273,19 546.371,15
6.10	SINAPI	94221	Cumeeira para telhas cerâmicas	m2	400,00	23,07	29,72 11.897,51
6.11	SINAPI	94223	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m2	250,00	118,74	152,96 38.240,22
6.12	SEDOP	070241	Encalçamento	m	400,00	12,52	16,13 6.451,31
6.13	SINAPI	94231	Rufo chapa galvanizada	m	300,00	51,43	66,25 19.875,64
6.14	SINAPI	94227	Calha chapa galvanizada	m	300,00	62,35	80,32 24.095,78
6.15	SEDOP	50353	Rufo de concreto armado	m3	5,00	2.399,78	3.091,40 15.456,98
6.16	SEDOP	050757	Calha de concreto armado	m3	8,00	3.438,58	4.429,58 35.436,63
6.17	SINAPI	100434	Calha de beiral semicircular de PVC, com conexões e fixação	m	400,00	57,28	73,79 29.515,24
6.18	TJPA	6.18	Reteinhamento com telhas de fibrocimento	m²	3.000,00	15,26	19,66 58.973,80
6.19	SINAPI	100330	Reteinhamento com telhas cerâmicas	m²	5.000,00	14,81	19,08 95.391,21
6.20	TJPA	6.20	Reteinhamento com telhas trapezoidais termo-acústica	m²	1.000,00	32,20	41,46 41.461,01
6.21	SINAPI	102233	Imunização do maderamento da cobertura	m²	2.000,00	9,14	11,77 23.548,30
6.22	SINAPI	94226	Manta de subcobertura aluminizada, 5mm, incl. Transporte vertical	m2	2.000,00	19,97	25,73 51.450,71
6.23	SEDOP	071363	Cobertura em policarbonato fumê, com estrutura metálica	m2	20,00	553,00	712,37 14.247,49
6.24	TJPA	6.24	Toldo em tubo galvanizado coberto com lona "poli light"	m2	20,00	288,44	371,57 7.431,37
6.25	TJPA	6.25	Toldo semi curvo em metal, coberto com lona sintética	m2	20,00	339,44	435,98 8.719,57
6.26	SINAPI	92580	Estrutura metálica (trama, metálica) para telha trapezoidal termoacústica	m2	2.000,00	57,04	73,48 146.957,86
6.27	SEDOP	71466	Cumeeira para telha trapezoidal	m	200,00	37,04	47,71 9.542,99
7. IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS							294.704,85
7.1	SEDOP	80703	Manta asfáltica 4mm	m2	800,00	78,17	100,70 80.558,88
7.2	SINAPI	98563	Proteção mecânica com argamassa no traço 1:3, esp.= 2cm	m2	800,00	32,40	41,74 33.390,14
7.3	SINAPI	98561	Reboco impermeabilizante com argamassa de cimento, areia e lúteo impermeabilizante	m2	500,00	41,07	52,91 26.453,19



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT (usuário).
Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA (usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES (usuário) e DEBORA MORAES GOMES (usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Engenharia e Arquitetura									
Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia								BDI	28,82%
Referência: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP Janeiro/2022									
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL Belém	
7.4	SEDOP	80678	Aplicação de revestimento impermeabilizante semi-flexível bi-componente, base acrílica	m2	300,00	58,54	75,41	22.623,37	
7.5	SINAPI	98557	Aplicação de manta líquida de base asfáltica	m2	300,00	33,88	43,64	13.093,26	
7.6	SINAPI	100722	Aplicação de pintura antiferrugíniosa passivadora	m2	50,00	18,63	24,00	1.199,96	
7.7	TJPA	7.7	Impermeabilização de junta de dilatação (sem manta)	m	100,00	80,52	103,73	10.372,65	
7.8	SEDOP	110826	Grampeamento de fissuras em alvenaria	m	150,00	37,96	48,90	7.335,01	
7.9	TJPA	7.9	Aplicação de mastique elástico em fissuras	m2	150,00	74,45	95,91	14.386,13	
7.10	SEDOP	80702	Manta asfáltica aluminizada 3mm, inclusive aplicação de emulsão asfáltica	m2	500,00	81,05	104,41	52.204,31	
7.11	SINAPI	98555	Aplicação de impermeabilizante flexível de base acrílica	m2	500,00	23,49	30,26	15.129,91	
7.12	TJPA	7.12	Impermeabilização de esquadra com silicone de cura neutra	m2	300,00	46,47	59,86	17.957,85	
8			ESQUADRIAS					561.216,88	
8.1	SEDOP	90064	Porta em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	40,00	329,82	424,87	16.994,96	
8.2	SEDOP	90482	Porta tipo prancheta com revestimento em formica sem ferragens, com caixilho	m2	120,00	375,72	484,00	58.080,30	
8.3	SEDOP	91378	Porta de divisória naval com ferragens, perfil em aço	un	20,00	353,26	455,07	9.101,39	
8.4	SEDOP	91379	Porta de vidro temperado incolor 10mm incl. ferragens s/ mola	m2	20,00	564,47	727,15	14.543,01	
8.5	SEDOP	90809	Caixilho em madeira de lei	m2	20,00	212,24	273,41	5.468,15	
8.6	SINAPI	100659	Alisar em madeira de lei	m	200,00	7,63	9,83	1.965,79	
8.7	SEDOP	91376	Esquadria de alumínio anodizado natural com ferragens e vidro liso incolor	m2	30,00	802,48	1.033,75	31.012,64	
8.8	SINAPI	91341	Esquadria com venezianas de alumínio natural c/ ferragens e quarianção	m2	30,00	482,15	621,11	18.633,17	
8.9	SEDOP	90064	Esquadria em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	180,00	329,82	424,87	67.979,86	
8.10	SEDOP	91514	Esquadria em vidro temperado incolor 10mm, incl. ferragens	m2	100,00	775,60	999,13	99.912,79	
8.11	SEDOP	90071	Grade de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva	m2	120,00	261,70	337,12	40.454,63	
8.12	SEDOP	90400	Grade de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva	m2	30,00	316,70	407,97	12.239,19	
8.13	TJPA	8.13	Reinstalação de portão metálico	m2	80,00	68,53	88,28	7.062,24	
8.14	TJPA	8.14	Recuperação de portão metálico	m2	80,00	140,84	181,43	14.514,20	
8.15	TJPA	8.15	Soldagem de grade de ferro ou portão de ferro	un	50,00	80,04	103,11	5.155,54	
8.16	TJPA	8.16	Instalação de dobradiça, chumbador e trinco em grade ou portão de ferro	un	10,00	83,48	107,54	1.075,43	
8.17	SEDOP	90068	Portão de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	30,00	276,56	356,26	10.687,94	
8.18	SEDOP	90399	Portão de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	15,00	370,94	477,84	7.167,67	
8.19	SEDOP	241467	Tela tipo mosca	m2	60,00	137,25	176,81	10.608,33	
8.20	SEDOP	90070	Porta de enrolar, completa (incl. pintura anticorrosiva)	und	40,00	465,16	599,22	23.968,76	
8.21	TJPA	8.21	Reinstalação de grades metálicas	m2	150,00	67,73	87,24	13.086,50	
8.22	TJPA	8.22	Reaproveitamento de esquadria de madeira, com complementação em madeira nova, pintura esmalte sobre toda a superfície, sem ferragens	m2	100,00	170,74	219,94	21.994,47	
8.23	TJPA	8.23	Substituição de par de roldanas de portão deslizante, com remoção e recolocação de roldana, corte da roldana antiga, solda da roldana nova e pintura da área soldada com zinco.	und	20,00	229,81	296,04	5.920,76	
8.24	TJPA	8.24	Substituição de trilho para portão deslizante, com demolição de piso, remoção de perfil antigo, chumbamento de perfil novo e armatéis no concreto de piso.	m	50,00	150,98	194,50	9.724,75	
8.25	TJPA	8.25	Portão de correr em tubo metálico 3", com barras intermediárias de 1/2", pingadeira, requadro em barra chata e cantoneira 1"x1/8", fechamento em chapa de aço galvanizado, roldanas de 4".	m2	20,00	805,50	1.037,65	20.752,94	
8.26	TJPA	8.26	Recuperação portão em chapa de aço	m2	10,00	161,10	207,53	2.075,29	
8.27	TJPA	8.27	Instalação de chapa de aço em portão	m2	10,00	243,37	313,51	3.135,10	
8.28	TJPA	8.28	Instalação de chapa de aço inox (0,40 x 0,90) para porta de banheiro PCD	un	20,00	280,08	360,80	7.215,95	
8.29	TJPA	8.29	Aplicação de laminado melamínico em porta existente, com remoção do laminado antigo e limpeza completa.	m²	150,00	119,32	153,71	23.056,41	
8.30	TJPA	8.30	Manutenção de painel envidraçado (REIKI)	m²	50,00	64,91	83,62	4.180,88	
8.31	TJPA	8.31	Reaproveitamento de esquadria metálica	m²	83,00	125,77	162,02	13.447,72	
9			FERRAGENS					72.699,68	
9.1	SINAPI	90830	Fechadura de embutir tipo externa	un	100,00	150,37	193,71	19.370,66	
9.2	SINAPI	100705	Fechadura tipo livre/ocupado	un	20,00	132,09	170,16	3.403,17	
9.3	TJPA	9.3	Dobradiça em latão cromado com anéis 3"x3"	un	180,00	25,02	32,23	5.801,07	
9.4	SEDOP	100621	Ferroinho para porta e janela (médio)	un	30,00	30,51	39,30	1.179,09	
9.5	TJPA	9.5	Fechadura para porta de divisória naval	un	30,00	93,56	120,53	3.615,84	
9.6	TJPA	9.6	Ferroinho para grades e portões metálicos	un	15,00	65,68	84,60	1.269,06	
9.7	TJPA	9.7	Fechadura de segurança com chave tetra	un	10,00	112,59	145,04	1.450,38	



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT (usuário).
Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA (usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES (usuário) e DEBORA MORAES GOMES (usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202200376V01



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01





				PODER JUDICIÁRIO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ		Secretaria de Engenharia e Arquitetura			
Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia										BDI	28,82%
Referência: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP fevereiro/2022											
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL Belém			
9.8	TJPA	9.8	Fechadura de segurança auxiliar com chave tetra	un	10,00	143,23	184,51	1.845,09			
9.9	TJPA	9.9	Fechadura para porta de alumínio	un	10,00	94,96	122,33	1.223,30			
9.10	SEDOP	101271	Puxador para porta de vidro temperado tipo barra 50cm	un	5,00	249,09	320,88	1.604,39			
9.11	TJPA	9.11	Puxador para porta de vidro temperado tipo bola em resina incolor	un	5,00	50,41	64,94	324,69			
9.12	SINAPI	102188	Mola hidráulica de piso para porta de vidro	un	20,00	826,08	1.064,16	21.283,13			
9.13	SEDOP	101274	Mola aérea para porta de madeira	un	20,00	184,35	237,48	4.749,59			
9.14	SINAPI	102189	Ferragens para porta de vidro temperado (dobradiças, trinco, fechadura e demais elementos - sem mola e puxador)	un	20,00	216,59	279,01	5.580,22			
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES					2.860.033,03			
10.1			Cabos								
10.1.2	SINAPI	91926	Cabo de cobre isolado 750v - 2,50mm2, conforme NBR 13248	m	7.500,00	4,22	5,44	40.771,53			
10.1.3	SINAPI	91928	Cabo de cobre isolado 750v - 4,00mm2, conforme NBR 13248	m	5.000,00	7,00	9,02	45.087,00			
10.1.4	SINAPI	91930	Cabo de cobre isolado 750v - 6,00mm2, conforme NBR 13248	m	4.000,00	9,62	12,39	49.569,94			
10.1.5	SINAPI	91927	Cabo de cobre isolado 1kv - 2,50mm2, conforme NBR 13248	m	7.000,00	5,70	7,34	51.399,18			
10.1.6	SINAPI	91929	Cabo de cobre isolado 1kv - 4,00mm2, conforme NBR 13248	m	5.000,00	8,04	10,36	51.785,64			
10.1.7	SINAPI	91931	Cabo de cobre isolado 1kv - 6,00mm2, conforme NBR 13248	m	6.000,00	10,85	13,98	83.861,82			
10.1.8	SINAPI	91933	Cabo de cobre isolado 1kv - 10,00mm2, conforme NBR 13248	m	4.000,00	17,14	22,08	88.318,99			
10.1.9	SINAPI	91935	Cabo de cobre isolado 1kv - 16,00mm2, conforme NBR 13248	m	2.000,00	26,15	33,69	67.372,86			
10.1.10	SINAPI	92984	Cabo de cobre isolado 1kv - 25,00mm2, conforme NBR 13248	m	1.500,00	30,54	39,34	59.012,44			
10.1.11	SINAPI	92986	Cabo de cobre isolado 1kv - 35,00mm2, conforme NBR 13248	m	1.000,00	41,54	53,51	53.511,83			
10.1.12	SINAPI	92988	Cabo de cobre isolado 1kv - 50,00mm2, conforme NBR 13248	m	800,00	58,57	75,45	60.359,90			
10.1.13	SINAPI	92990	Cabo de cobre isolado 1kv - 70,00mm2, conforme NBR 13248	m	600,00	80,58	103,80	62.281,89			
10.1.14	SINAPI	92992	Cabo de cobre isolado 1kv - 95,00mm2, conforme NBR 13248	m	500,00	106,62	137,35	68.673,94			
10.1.15	SEDOP	171270	Cabo de cobre nu 16,00mm2	m	400,00	25,14	32,39	12.954,14			
10.1.16	SEDOP	171271	Cabo de cobre nu 25,00mm2	m	400,00	32,18	41,45	16.581,71			
10.1.17	SEDOP	171272	Cabo de cobre nu 35,00mm2	m	300,00	38,22	49,24	14.770,50			
10.1.18	SEDOP	171273	Cabo de cobre nu 50,00mm2	m	200,00	61,35	79,03	15.806,21			
10.1.19	SEDOP	171274	Cabo de cobre nu 70,00mm2	m	200,00	77,28	99,55	19.910,42			
10.1.20	SEDOP	171275	Cabo de cobre nu 95,00mm2	m	200,00	98,46	126,84	25.367,23			
10.1.21	TJPA	10.1.21	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x2,5mm2	m	1.000,00	10,47	13,48	13.483,20			
10.1.22	TJPA	10.1.22	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x4,0mm2	m	1.000,00	17,79	22,91	22.914,18			
10.1.23	TJPA	10.1.23	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x2,5mm2	m	1.500,00	13,23	17,05	25.568,19			
10.1.24	TJPA	10.1.24	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x4,0mm2	m	1.500,00	24,87	32,03	48.047,80			
10.1.25	TJPA	10.1.25	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x6,0mm2	m	1.000,00	33,07	42,60	42.602,06			
10.1.26	TJPA	10.1.26	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x2,5mm2	m	500,00	11,10	14,30	7.152,22			
10.1.27	TJPA	10.1.27	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x4,0mm2	m	500,00	15,26	19,66	9.830,82			
10.1.28	TJPA	10.1.28	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x2,5mm2	m	400,00	15,92	20,51	8.205,73			
10.1.29	TJPA	10.1.29	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x4,0mm2	m	400,00	21,43	27,61	11.043,89			
10.1.30	TJPA	10.1.30	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x6,0mm2	m	500,00	28,23	36,36	18.180,37			
10.2			Tubulações e conexões								
10.2.1	SINAPI	91870	Eletroduto pvc rígido roscável c/ conexões 1/2", com conexões e fixação	m	700,00	9,93	12,79	8.954,28			
10.2.2	SINAPI	91871	Eletroduto pvc rígido roscável c/ conexões 3/4", com conexões e fixação	m	2.500,00	11,61	14,96	37.390,01			
10.2.3	SINAPI	91872	Eletroduto pvc rígido roscável c/ conexões 1", com conexões e fixação	m	1.000,00	15,40	19,84	19.838,28			
10.2.4	SINAPI	91873	Eletroduto pvc rígido roscável c/ conexões 1.1/4", com conexões e fixação	m	700,00	19,07	24,57	17.196,18			
10.2.5	SINAPI	93008	Eletroduto pvc rígido roscável c/ conexões 1.1/2", com conexões e fixação	m	500,00	16,88	21,74	10.872,41			
10.2.6	SINAPI	93009	Eletroduto pvc rígido roscável c/ conexões 2", com conexões e fixação	m	500,00	25,48	32,82	16.411,67			
10.2.7	SINAPI	93010	Eletroduto pvc rígido roscável c/ conexões 2.1/2", com conexões e fixação	m	300,00	35,87	46,21	13.862,32			
10.2.8	SINAPI	93011	Eletroduto pvc rígido roscável c/ conexões 3", com conexões e fixação	m	150,00	44,13	56,85	8.527,24			



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT(usuário).
Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202200376V01



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01





		 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Engenharia e Arquitetura							
		Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia		BDI		26,82%			
		Referência: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP fevereiro/2022							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL Belém	
10.2.9	SINAPI	91852	Eletroduto pvc flexível corrugado 1/2", com conexões e fixação	m	300,00	7,42	9,56	2.867,53	
10.2.10	SINAPI	91854	Eletroduto pvc flexível corrugado 3/4", com conexões e fixação	m	1.200,00	8,20	10,56	12.675,89	
10.2.11	SINAPI	91856	Eletroduto pvc flexível corrugado 1", com conexões e fixação	m	700,00	10,87	14,00	9.801,91	
10.2.12	SINAPI	91861	Eletroduto pvc flexível corrugado 1.1/4", com conexões e fixação	m	400,00	10,48	13,50	5.400,13	
10.2.13	TJPA	10.2.13	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo condute 1", com conexões e fixação	m	500,00	18,52	23,85	11.927,44	
10.2.14	TJPA	10.2.14	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo condute 1.1/4", com conexões e fixação	m	400,00	29,32	37,77	15.106,31	
10.2.15	TJPA	10.2.15	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo condute 1.1/2", com conexões e fixação	m	300,00	36,73	47,32	14.194,83	
10.2.16	TJPA	10.2.16	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo condute 2", com conexões e fixação	m	200,00	47,62	61,34	12.268,53	
10.2.17	TJPA	10.2.17	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo condute 2.1/2", com conexões e fixação	m	200,00	74,54	96,02	19.204,72	
10.2.18	TJPA	10.2.18	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo condute 3", com conexões e fixação	m	100,00	83,26	107,25	10.725,03	
10.2.19	SEDOP	170923	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 20 mm	m	1.000,00	16,07	20,70	20.701,37	
10.2.20	SEDOP	170922	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 10 mm	m	500,00	17,26	22,23	11.117,17	
10.2.21	TJPA	10.2.21	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 50x20 mm	m	500,00	44,32	57,09	28.544,42	
10.2.22	TJPA	10.2.22	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 110x20 mm	m	200,00	82,88	106,76	21.352,88	
10.2.23	TJPA	10.2.23	Terminal ou conector de pressão para cabo 10mm²	un	30,00	21,59	27,81	834,29	
10.2.24	TJPA	10.2.24	Terminal ou conector de pressão para cabo 16mm²	un	30,00	5,43	7,00	210,00	
10.2.25	TJPA	10.2.25	Terminal ou conector de pressão para cabo 25mm²	un	30,00	7,20	9,28	278,41	
10.2.26	TJPA	10.2.26	Terminal ou conector de pressão para cabo 35mm²	un	25,00	7,89	10,17	254,25	
10.2.27	TJPA	10.2.27	Terminal ou conector de pressão para cabo 50mm²	un	25,00	9,53	12,28	307,07	
10.2.28	TJPA	10.2.28	Terminal ou conector de pressão para cabo 70mm²	un	25,00	9,77	12,59	314,80	
10.2.29	TJPA	10.2.29	Terminal ou conector de pressão para cabo 95mm²	un	20,00	14,21	18,30	366,06	
10.2.30	TJPA	10.2.30	Terminal ou conector de pressão para cabo 120mm²	un	20,00	18,95	24,41	488,17	
10.2.31	TJPA	10.2.31	Terminal de compressão em latão 2,5mm²	un	200,00	2,54	3,28	655,44	
10.2.32	TJPA	10.2.32	Terminal de compressão em latão 4,0mm²	un	200,00	2,79	3,60	719,85	
10.2.33	TJPA	10.2.33	Terminal de compressão em latão 6,0mm²	un	150,00	3,00	3,87	580,46	
10.2.34	SEDOP	171072	Terminal de compressão em latão 10mm²	un	30,00	4,56	5,87	176,23	
10.2.35	SEDOP	171071	Terminal de compressão em latão 16mm²	un	30,00	4,76	6,13	183,95	
10.2.36	SEDOP	171073	Terminal de compressão em latão 25mm²	un	30,00	5,59	7,20	216,03	
10.2.37	SEDOP	171074	Terminal de compressão em latão 35mm²	un	25,00	6,54	8,42	210,62	
10.2.38	SEDOP	171075	Terminal de compressão em latão 50mm²	un	20,00	10,07	12,97	259,44	
10.2.39	SEDOP	171077	Terminal de compressão em latão 70mm²	un	20,00	12,50	16,10	322,05	
10.2.40	SEDOP	171078	Terminal de compressão em latão 95mm²	un	20,00	15,62	20,12	402,43	
10.2.41	SEDOP	171079	Terminal de compressão em latão 185mm²	un	20,00	33,63	43,32	866,44	
10.2.42	TJPA	10.2.42	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 50x50mm, inclusive conexões e acessórios	m	150,00	31,82	41,00	6.149,35	
10.2.43	TJPA	10.2.43	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 100x50mm, inclusive conexões e acessórios	m	300,00	26,16	33,70	10.111,34	
10.2.44	TJPA	10.2.44	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 100x75mm, inclusive conexões e acessórios	m	150,00	44,01	56,70	8.504,44	
10.2.45	SEDOP	171022	Eletroduto em ferro galvanizado, com fixação e conexões, 3"	m	100,00	117,21	150,99	15.098,99	
10.2.46	SINAPI	95749	Eletroduto em ferro galvanizado, com fixação e conexões, 3/4"	m	600,00	26,35	33,94	20.366,44	
10.2.47	SINAPI	95750	Eletroduto em ferro galvanizado, com fixação e conexões, 1"	m	200,00	31,45	40,51	8.102,78	
10.2.48	SINAPI	95752	Eletroduto em ferro galvanizado, com fixação e conexões, 1.1/2"	m	200,00	52,50	67,63	13.526,10	
10.2.49	SINAPI	95751	Eletroduto em ferro galvanizado, com fixação e conexões, 1.1/4"	m	200,00	49,48	63,74	12.748,03	
10.2.50	SEDOP	171020	Eletroduto em ferro galvanizado, com fixação e conexões, 2"	m	100,00	51,40	66,21	6.621,35	
10.2.51	SEDOP	170918	Condutete em alumínio fundido, com espelho, 3/4"	un	100,00	15,76	20,30	2.030,20	
10.2.52	SEDOP	170916	Condutete em alumínio fundido, com espelho, 1"	un	80,00	17,02	21,93	1.754,01	
10.2.53	TJPA	10.2.53	Condutete em alumínio fundido, com espelho, 1.1/2"	un	50,00	44,11	56,82	2.840,88	
10.2.54	TJPA	95785	Condutete em alumínio fundido, com espelho, 1.1/4"	un	50,00	37,43	48,22	2.410,87	
10.3			Quadros e caixas						



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT(usuário).
Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por RIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202200376V01



PAPRO202200376V02



PAPRO2022022478V01



		PODER JUDICIÁRIO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ		Secretaria de Engenharia e Arquitetura					
Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia								BDI		26,82%	
Referência: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP fevereiro/2022											
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL Belém			
10.3.1	SEDOP	170866	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 3 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	52,68	67,86	339,31			
10.3.2	SEDOP	170884	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 6 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	76,89	99,05	495,25			
10.3.3	SINAPI	101875	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 12 disjuntores com barramentos	un.	10,00	413,17	532,25	5.322,46			
10.3.4	SINAPI	101878	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 18 disjuntores com barramentos	un.	10,00	559,14	720,28	7.202,84			
10.3.5	SINAPI	101879	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 24 disjuntores com barramentos	un.	20,00	599,64	772,46	15.449,12			
10.3.6	SINAPI	101880	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 30 disjuntores com barramentos	un.	20,00	690,50	889,50	17.790,04			
10.3.7	SINAPI	101881	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 40 disjuntores com barramentos	un.	20,00	994,98	1.281,73	25.634,66			
10.3.8	TJPA	10.3.8	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 54 disjuntores com barramentos	un.	5,00	1.625,27	2.093,68	10.468,38			
10.3.9	SEDOP	170890	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço galvanizada, pintura eletrostática, IP54, (1000x800x350 mm), conf NBR IEC 62208	un.	5,00	3.067,93	3.952,11	19.760,54			
10.3.10	TJPA	10.3.10	Involucro metálico vazio em chapa de aço galvanizada, pintura eletrostática, IP54, (1000x800x350 mm), conf NBR IEC 62208	un.	7,00	1.079,43	1.390,53	9.733,69			
10.3.11	TJPA	10.3.11	Barramento de cobre eletrolítico 225A	un.	7,00	593,27	764,25	5.349,77			
10.3.12	TJPA	10.3.12	Barramento de cobre eletrolítico 400A	un.	7,00	1.273,79	1.640,90	11.486,29			
10.3.13	SEDOP	170882	Caixa de medição e proteção polifásica padrão vigente da concessionária local (PVC)	un.	5,00	202,25	260,54	1.302,69			
10.3.14	SEDOP	170869	Quadro de comando com proteção trifásico - até 2CV	un.	4,00	558,40	719,33	2.877,32			
10.3.15	SEDOP	170868	Quadro de comando com proteção trifásico - até 3CV	un.	4,00	631,09	1.070,61	4.282,44			
10.3.16	SEDOP	170867	Quadro de comando com proteção trifásico - até 4CV	un.	4,00	1.147,92	1.478,75	5.915,00			
10.3.17	SEDOP	170881	Caixa de ligação de pvc 4 x 2"	un.	250,00	3,07	3,95	988,69			
10.3.18	SEDOP	171416	Caixa de ligação de pvc 4 x 4"	un.	100,00	3,50	4,51	450,87			
10.3.19	SEDOP	171417	Caixa de ligação de pvc octogonal 4 x 4"	un.	200,00	5,50	7,09	1.417,02			
10.3.20	SEDOP	170323	Caixa de passagem metálica 10x10x8cm	un.	30,00	45,01	57,98	1.739,46			
10.3.21	SEDOP	170324	Caixa de passagem metálica 15x15x8cm	un.	30,00	67,29	86,68	2.600,49			
10.3.22	SEDOP	170325	Caixa de passagem metálica 20x20x10cm	un.	30,00	109,53	141,10	4.232,90			
10.3.23	TJPA	10.3.23	Revisão de quadro de distribuição (reap geral, reorg circuitos e balance cargas)	un.	30,00	154,24	198,69	5.960,76			
10.4 Proteções											
10.4.1	SINAPI	93657	Disjuntor unipolar, padrão sec, de 10 a 30a	un.	200,00	13,73	17,69	3.537,40			
10.4.2	SINAPI	93659	Disjuntor unipolar, padrão sec, de 40 a 50a	un.	100,00	22,18	28,57	2.857,23			
10.4.3	SINAPI	93666	Disjuntor bipolar, padrão sec, de 15 a 50a	un.	200,00	68,25	87,92	17.583,93			
10.4.4	SINAPI	93673	Disjuntor tripolar, padrão sec, de 15 a 50a	un.	150,00	89,52	115,32	17.297,95			
10.4.5	SEDOP	170393	Disjuntor tripolar, padrão sec, de 60 a 100a	un.	30,00	228,81	294,75	8.842,59			
10.4.6	SINAPI	101890	Disjuntor monopolar, termomagnético, de 10 a 30A (nema)	un.	10,00	15,18	19,55	195,55			
10.4.7	SINAPI	101891	Disjuntor monopolar, termomagnético, de 35 a 50A (nema)	un.	10,00	25,98	33,47	334,67			
10.4.8	SINAPI	101892	Disjuntor bipolar, termomagnético, de 10 a 50A (nema)	un.	10,00	69,44	89,45	894,53			
10.4.9	SINAPI	101893	Disjuntor tripolar, termomagnético, de 10 a 50A (nema)	un.	10,00	88,45	113,94	1.139,41			
10.4.10	SINAPI	101894	Disjuntor tripolar, termomagnético, de 60 a 100A (nema)	un.	10,00	146,36	188,54	1.885,41			
10.4.11	SEDOP	170897	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 100 a 150A	un.	10,00	902,00	1.161,96	11.619,56			
10.4.12	SINAPI	101896	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 175 a 225A - 240V	un.	6,00	615,76	793,22	4.759,33			
10.4.13	SINAPI	101897	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 250A - 600V	un.	6,00	991,15	1.276,80	7.660,80			
10.4.14	SINAPI	101898	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 300 a 400A - 600V	un.	3,00	1.331,47	1.715,20	5.145,60			
10.4.15	TJPA	10.4.15	Interruptor diferencial DR 2P-25A, sensibilidade 30mA	un.	20,00	146,95	189,30	3.786,02			
10.4.16	TJPA	10.4.16	Interruptor diferencial DR 2P-40A, sensibilidade 30mA	un.	20,00	149,40	192,46	3.849,14			
10.4.17	TJPA	10.4.17	Interruptor diferencial DR 4P-40A, sensibilidade 30mA	un.	20,00	170,06	219,07	4.381,32			
10.4.18	TJPA	10.4.18	Interruptor diferencial DR 4P-63A, sensibilidade 30mA	un.	20,00	184,18	237,26	4.745,11			
10.4.19	TJPA	10.4.19	Interruptor diferencial DR 4P-80A, sensibilidade 30mA	un.	20,00	332,00	427,68	8.553,54			
10.4.20	TJPA	10.4.20	Interruptor diferencial DR 4P-100A, sensibilidade 30mA	un.	20,00	329,67	424,68	8.493,51			
10.4.21	TJPA	10.4.21	Interruptor diferencial DR 4P-40A, sensibilidade 300mA	un.	20,00	241,12	310,61	6.212,11			
10.4.22	TJPA	10.4.22	Interruptor diferencial DR 4P-63A, sensibilidade 300mA	un.	20,00	232,87	298,98	5.999,56			
10.4.23	TJPA	10.4.23	Interruptor diferencial DR 4P-80A, sensibilidade 300mA	un.	20,00	521,70	672,05	13.440,98			
10.4.24	TJPA	10.4.24	Interruptor diferencial DR 4P-100A, sensibilidade 300mA	un.	20,00	525,67	677,16	13.543,26			
10.4.25	TJPA	10.4.25	Interruptor diferencial DR 4P-125A, sensibilidade 300mA	un.	20,00	1.499,85	1.932,10	38.642,03			
10.4.26	TJPA	10.4.26	Protetor contra surto 1P imax 45kA - 175V	un.	60,00	89,60	115,43	6.925,52			
10.4.27	TJPA	10.4.27	Protetor contra surto 1P imax 50kA - 175V	un.	20,00	178,39	229,80	4.596,09			
10.4.28	TJPA	10.4.28	Protetor contra surto 1P imax 45kA - 275V	un.	20,00	110,37	142,18	2.843,62			



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT(usuário).
Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202200376V01



PAPRO202200376V02



PAPRO2022022478V01



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Engenharia e Arquitetura								
Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia				BDI		28,82%		
Referencia: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP fevereiro/2022								
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL Belém
10.4.29	TJPA	10.4.29	Protetor contra surto 1P imax 90kA - 275V	un	20,00	186,67	240,47	4.809,42
10.4.30	SEDOP	171042	Chave guarda motor trifásica 5CV/220V com chave magnética	un	5,00	301,25	388,07	1.940,35
10.4.31	TJPA	10.4.31	Chave guarda motor trifásica 10CV/220V com chave magnética	un	5,00	463,96	597,67	2.988,37
10.4.32	TJPA	10.4.32	Contator para bombas até 2 cv	un	8,00	186,67	240,47	1.923,77
10.4.33	TJPA	10.4.33	Contator para bombas até 4 cv	un	8,00	284,13	366,02	2.928,15
10.4.34	TJPA	10.4.34	Relé térmico bimetal para uso em motores, com instalação	un	20,00	149,09	192,06	3.841,26
10.4.35	SEDOP	170900	Disjuntor tripolar, padrão IEC, de 125 a 225 A	un	13,00	432,67	557,37	7.245,75
10.5								
Tomadas e interruptores								
10.5.1	SINAPI	91953	Interruptor, uma tecla simples 10 a - 250 v, com suporte e placa	un	300,00	22,55	29,05	8.714,67
10.5.2	SINAPI	91959	Interruptor, duas teclas simples 10 a - 250 v, com suporte e placa	un	150,00	35,74	46,04	6.906,04
10.5.3	SINAPI	91967	Interruptor, três teclas simples 10 a - 250 v, com suporte e placa	un	80,00	48,93	63,03	5.042,53
10.5.4	SINAPI	92023	Interruptor simples com tomada conjugada, com suporte e placa	un	60,00	39,84	51,32	3.079,31
10.5.5	SEDOP	170958	Interruptor simples ou tomada simples para canaleta completo	un	250,00	32,33	41,65	10.411,88
10.5.6	SINAPI	92000	Tomada 2p+1 10a	un	400,00	23,87	30,75	12.299,73
10.5.7	SINAPI	92001	Tomada 2p+1 20a	un	200,00	26,04	33,54	6.708,95
10.5.8	SINAPI	92008	Tomada dupla 2p+1 10a	un	300,00	38,35	49,40	14.820,74
10.5.9	TJPA	10.5.9	Tomada para piso em alumínio 4x2", completa	un	20,00	51,91	66,67	1.337,36
10.5.10	TJPA	10.5.10	Tomada dupla para piso em alumínio 4x4", completa	un	20,00	96,45	124,25	2.484,99
10.5.11	SEDOP	231215	Conjunto airtop gl ar condicionado completo	un	50,00	94,64	121,92	6.095,76
10.5.12	SEDOP	170960	Tampa cega 4x2" plástica	un	20,00	9,56	12,32	246,30
10.5.13	SEDOP	170961	Tampa cega 4x4" plástica	un	20,00	12,75	16,42	328,49
10.5.14	SEDOP	170948	Tampa cega 4x2" metálica	un	20,00	15,84	20,53	410,68
10.5.15	SEDOP	170949	Tampa cega 4x4" metálica	un	20,00	25,73	33,15	662,91
10.5.16	TJPA	10.5.16	Torre de tomadas 6 posições (6 módulos elétricos ou RJ 45 CAT 6)	un	30,00	384,67	495,53	14.865,80
10.5.17	TJPA	10.5.17	Torre de tomadas 12 posições (12 módulos elétricos ou RJ 45 CAT 6)	un	20,00	809,84	1.043,24	20.864,82
10.6								
Iluminação								
10.6.1	TJPA	10.6.1	Luminária para lâmpada LED tubular de embutir ou sobrepor 2 x 9 ou 10W	un	300,00	171,55	220,99	66.297,21
10.6.2	TJPA	10.6.2	Luminária para lâmpada LED tubular de embutir ou sobrepor 2 x 18 ou 20W	un	500,00	247,76	319,16	159.582,22
10.6.3	TJPA	10.6.3	Luminária para lâmpada LED tubular de embutir ou sobrepor 4 x 9 ou 10W	un	200,00	256,52	330,45	66.090,33
10.6.4	SINAPI	97590	Luminária globo vidro leitoso/platôner/bocal/lâmpada bulbo LED 15W	un	300,00	117,30	151,11	45.331,76
10.6.5	TJPA	10.6.5	Projector LED 50 W	un	250,00	75,75	97,58	24.394,64
10.6.6	TJPA	10.6.6	Projector LED 100 W	un	50,00	107,84	138,92	6.945,85
10.6.7	TJPA	10.6.7	Projector LED 200 W	un	30,00	210,15	270,71	8.121,38
10.6.8	TJPA	10.6.8	Luminária pública fechada led 100W	un	10,00	420,75	542,01	5.420,08
10.6.9	SEDOP	170983	Luminária tipo arandela casco de tartaruga (led)	un	50,00	130,57	168,20	8.410,01
10.6.10	SEDOP	171527	Lâmpada LED tubular de 9 ou 10W	un	500,00	19,31	24,88	12.437,57
10.6.11	SEDOP	171528	Lâmpada LED tubular de 18 ou 20W	un	1.000,00	23,76	30,61	30.607,63
10.6.12	TJPA	10.6.12	Lâmpada Bulbo LED 10W	un	500,00	15,78	20,33	10.163,90
10.6.13	TJPA	10.6.13	Lâmpada Bulbo LED 20W	un	700,00	41,58	53,56	37.494,35
10.6.14	TJPA	10.6.14	Lâmpada Bulbo LED 30W	un	100,00	42,58	54,85	5.485,16
10.6.15	SINAPI	101632	Relé foto elétrico p/ comando de iluminação externa	un	50,00	49,39	63,62	3.181,21
10.6.16	SINAPI	101537	Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica	un	5,00	141,18	181,87	909,34
10.6.17	TJPA	10.6.17	Reinstalação de luminárias existentes	un	300,00	38,56	49,67	14.901,90
10.7								
Diversos								
10.7.1	SINAPI	96985	Haste de aterramento de cobre com alma de aço c/ conector 5/8"x3,00mm	un	50,00	101,47	130,71	6.535,68
10.7.2	SEDOP	170876	Caixa para aterramento em polipropileno 30x40cm	un	50,00	90,71	116,85	5.842,63
10.7.3	SEDOP	171110	Conector para haste de aterramento 5/8"	un	50,00	11,79	15,19	759,39
10.7.4	TJPA	10.7.4	Barra chata em alumínio 3/4"x 1/4"x 3,00m, com fixação e interconexão (Ref. Termolétrica TEL 770)	un	200,00	61,66	79,43	15.886,47
10.7.5	SEDOP	170390	Mastro simples em ferro galvanizado (completo)	un	9,00	987,59	1.272,21	11.449,92
10.7.6	SINAPI	96989	Captor tipo Franklin em aço inoxidável duas descidas	un	7,00	137,56	177,20	1.240,43
10.7.7	TJPA	10.7.7	Minicaptor em barra chata de alumínio 3/4"x 1/4"x 300 mm	un	20,00	38,76	49,93	998,65
10.7.8	TJPA	10.7.8	Terminal fixador universal esmaltado para SPDA	un	40,00	40,16	51,73	2.069,26
10.7.9	SINAPI	96463	Suporte guia com rolãna em polipropileno	un	40,00	20,46	26,36	1.054,26



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT(usuário).
Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202200376V01



PAPRO202200376V02



PAPRO2022022478V01



 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Engenharia e Arquitetura							BDI 28,82%	
Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia							Referência: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP fevereiro/2022	
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL Belém
10.7.10	TJPA	10.7.10	Plugue macho 10A (2p+1)	un	20,00	8,71	11,22	224,30
10.7.11	TJPA	10.7.11	Plugue macho 20A (2p+1)	un	20,00	10,89	14,02	280,47
10.7.12	TJPA	10.7.12	Plugue fêmea 10A (2p+1)	un	20,00	10,03	12,92	258,31
10.7.13	TJPA	10.7.13	Plugue fêmea 20A (2p+1)	un	20,00	11,90	15,20	303,91
10.7.14	TJPA	10.7.14	Quadro de medição metálico padrão da concessionária local	un	5,00	387,10	498,66	2.493,31
10.7.15	SEDOP	171031	Poste em concreto, duplo T, 300 DAN h= 9 metros, inclusive base em concreto	un	3,00	1.232,54	1.587,76	4.763,27
10.7.16	SEDOP	171033	Poste em concreto, duplo T, 300 DAN h= 11 metros, inclusive base em concreto	un	3,00	1.512,39	1.948,26	5.844,78
10.7.17	TJPA	10.7.17	Poste metálico, h=9,00 metros, inclusive base em concreto	un	10,00	2.629,28	3.387,03	33.870,32
10.7.18	SEDOP	170869	Quadro de comando para bombas, até 3 CV	un	10,00	558,40	719,33	7.193,31
10.7.19	TJPA	10.7.19	Quadro geral de baixa tensão (QGBT), barramento 225A	un	20,00	1.565,60	2.016,81	40.336,12
10.8 Telecomunicações								
10.8.1	SINAPI	98297	Cabo lógico utp 4p cat 6	m	4.000,00	3,73	4,80	19.219,94
10.8.2	SINAPI	98268	Cabo telefônico ci 50 20 pares	m	200,00	20,32	26,18	5.235,24
10.8.3	SINAPI	98401	Cabo telefônico ctp apl 40 20 pares	m	200,00	23,02	29,65	5.930,87
10.8.4	SINAPI	98307	Tomada pl lógica com 01 conector em caixa 4x2" CAT 6, completa	un	100,00	43,45	55,97	5.597,23
10.8.5	TJPA	10.8.5	Tomada pl lógica com 02 conectores em caixa 4x2" CAT 6, completa	un	150,00	83,48	107,53	16.130,07
10.8.6	SINAPI	100562	Quadro telefônico 60x60x12cm	un	5,00	304,19	391,86	1.959,29
10.8.7	TJPA	10.8.7	Armário de telecomunicações 19" 16U, profundidade 570 mm	un	5,00	864,04	1.113,06	5.565,28
10.8.8	SEDOP	171526	Armário de telecomunicações 19" 36U, profundidade 570 mm	un	2,00	2.640,97	3.402,10	6.804,20
10.8.9	SINAPI	98302	Patch panel 24 portas cat 6	un	10,00	872,56	1.124,03	11.240,32
10.8.10	TJPA	10.8.10	Abracadestira tipo velcro 3m x 2cm	un	50,00	22,81	29,39	1.469,45
10.8.11	TJPA	10.8.11	Bandeja para rack tipo fixação simples	un	5,00	75,71	97,53	487,66
10.8.12	TJPA	10.8.12	Caixa de sobrepor com 02 posições	un	80,00	15,91	20,50	1.639,83
10.8.13	TJPA	10.8.13	Conector M8V cat 6 (FEMEA)	un	200,00	37,28	48,02	9.603,79
10.8.14	TJPA	10.8.14	Conector RJ45 cat 6 (MACHO)	un	100,00	7,63	9,82	982,38
10.8.15	TJPA	10.8.15	Guia de cabos fechado horizontal 1U prof. 5cm	un	20,00	39,45	50,82	1.016,44
10.8.16	TJPA	10.8.16	Kit de parafuso com porca galeia	un	200,00	2,82	3,63	726,29
10.8.17	TJPA	10.8.17	Patch cord cat 6 1,50m	un	150,00	35,16	45,30	6.794,74
10.8.18	TJPA	10.8.18	Patch cord cat 6 2,50m	un	50,00	40,09	51,65	2.582,45
10.8.19	TJPA	10.8.19	Régua elétrica para rack (8 tomadas)	un	5,00	128,88	166,02	830,10
10.8.20	TJPA	10.8.20	Voice panel 30 portas	un	5,00	1.027,82	1.324,04	6.620,19
10.8.21	TJPA	10.8.21	Marcaador anilha para identificação de cabos	un	200,00	1,79	2,31	462,21
10.8.22	TJPA	10.8.22	Etiqueta de identificação de tomadas	un	200,00	1,13	1,46	291,65
10.9 Automação para portões								
10.9.1	TJPA	10.9.1	Substituição de conjunto de automaização para portão até 500 Kg	un	5,00	875,34	1.127,61	5.638,06
10.9.2	TJPA	10.9.2	Substituição de conjunto de automaização para portão 1000 Kg	un	5,00	1.752,61	2.257,71	11.288,56
10.9.3	TJPA	10.9.3	Substituição de conjunto de automaização para portão 1500 Kg	un	4,00	2.451,91	3.158,55	12.634,21
10.9.4	TJPA	10.9.4	Substituição de conjunto de automaização para portão 2500 Kg	un	1,00	4.086,50	5.264,23	5.264,23
10.9.5	TJPA	10.9.5	Revisão, reaperto e lubrificação para portão deslizante, inclusive motor	un	50,00	57,84	74,51	3.725,47
10.9.6	TJPA	10.9.6	Substituição de fechadura elétrica	un	2,00	233,43	300,70	601,40
10.9.7	TJPA	10.9.7	Reparo de fechadura elétrica com troca da bobina	un	3,00	65,52	84,40	253,21
10.9.8	TJPA	10.9.8	Substituição de botoeira para comando de celas	un	4,00	38,00	48,95	195,82
10.9.9	TJPA	10.9.9	Substituição de trava elétrica de grade de celas	un	5,00	242,61	312,53	1.562,63
10.9.10	TJPA	10.9.10	Substituição de conjunto de automaização de porta de enrolar, motor 370 W	un	1,00	1.381,92	1.780,19	1.780,19
10.9.11	TJPA	10.9.11	Substituição de conjunto de automaização de porta de enrolar, motor 500 W	un	1,00	1.709,75	2.202,50	2.202,50
10.9.12	TJPA	10.9.12	Substituição de conjunto de automaização de porta de enrolar, motor 750 W	un	1,00	2.885,42	3.717,00	3.717,00
11 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								
11.1 Água fria								
11.1.1	TJPA	11.1.1	Tubo pvc soldável 85mm inclusive conexões e acessórios	m	10,00	90,61	116,73	1.167,26
11.1.2	SINAPI	91789	Tubo pvc soldável 75mm inclusive conexões e acessórios	m	20,00	45,95	59,19	1.183,86
11.1.3	TJPA	11.1.3	Tubo pvc soldável 60mm inclusive conexões e acessórios	m	30,00	43,96	56,50	1.695,07
11.1.4	SINAPI	91788	Tubo pvc soldável 50mm inclusive conexões e acessórios	m	30,00	43,74	56,35	1.690,38
11.1.5	SINAPI	91787	Tubo pvc soldável 40mm inclusive conexões e acessórios	m	50,00	34,87	44,92	2.245,98
11.1.6	SINAPI	91786	Tubo pvc soldável 32mm inclusive conexões e acessórios	m	80,00	28,81	37,11	2.969,04



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT (usuário).
Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA (usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES (usuário) e DEBORA MORAES GOMES (usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202200376V01



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



		 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Engenharia e Arquitetura							
		Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia		BDI		28,82%			
		Referência: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP fevereiro/2022							
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL Belém	
11.1.7	SINAPI	91785	Tubo pvc soldável 25mm inclusive conexões e acessórios	m	200,00	37,66	48,51	9.702,72	
11.1.8	SINAPI	91784	Tubo pvc soldável 20mm inclusive conexões e acessórios	m	300,00	37,87	48,78	14.635,24	
11.2									
11.2.1	SINAPI	91791	Tubo pvc esgoto 150mm, série R, com anel de borracha	m	100,00	95,74	123,33	12.333,23	
11.2.2	SINAPI	91795	Tubo pvc esgoto 100mm, série normal, inclusive conexões e acessórios	m	150,00	64,20	82,70	12.405,37	
11.2.3	SINAPI	91794	Tubo pvc esgoto 75mm, série normal, inclusive conexões e acessórios	m	50,00	38,99	50,23	2.511,35	
11.2.4	SINAPI	91793	Tubo pvc esgoto 50mm, série normal, inclusive conexões e acessórios	m	100,00	77,63	100,00	10.000,30	
11.2.5	SINAPI	91792	Tubo pvc esgoto 40mm, série normal, inclusive conexões e acessórios	m	100,00	50,23	64,71	6.470,63	
11.3									
11.3.1	SINAPI	94498	Registro de gaveta bruto 2"	un	10,00	136,79	176,21	1.762,13	
11.3.2	SINAPI	94497	Registro de gaveta bruto 1 1/2"	un	10,00	98,96	127,48	1.274,80	
11.3.3	SINAPI	94496	Registro de gaveta bruto 1 1/4"	un	10,00	78,16	100,69	1.006,89	
11.3.4	SINAPI	94495	Registro de gaveta bruto 1"	un	10,00	57,36	73,89	738,91	
11.3.5	SEDOP	180211	Registro de gaveta bruto 3/4"	un	10,00	76,89	99,05	990,50	
11.3.6	SEDOP	180441	Registro de gaveta c/ canopla 3/4"	un	10,00	131,79	169,77	1.697,72	
11.3.7	SEDOP	180440	Registro de gaveta c/ canopla 1/2"	un	10,00	135,12	174,06	1.740,62	
11.3.8	SEDOP	180446	Registro de pressão c/ canopla 3/4"	un	10,00	73,80	95,07	950,69	
11.3.9	SEDOP	180445	Registro de pressão c/ canopla 1/2"	un	10,00	121,67	156,74	1.567,35	
11.3.10	TJPA	11.3.10	Reparo para registro de gaveta	un	10,00	142,52	194,98	1.949,82	
11.3.11	TJPA	11.3.11	Reparo para registro de pressão	un	10,00	97,52	125,63	1.256,25	
11.3.12	SINAPI	99635	Válvula de descarga 1 1/2" com registro, acabamento em metal cromado	un	10,00	344,43	443,69	4.436,95	
11.3.13	TJPA	11.3.13	Reparo de válvula de descarga	un	20,00	124,72	160,66	3.213,16	
11.3.14	TJPA	11.3.14	Acabamento para válvula de descarga cromado	un	20,00	166,54	214,54	4.290,74	
11.3.15	SINAPI	94795	Torneira de boia rosçável 1/2" com balão plástico	un	5,00	32,97	42,47	212,36	
11.3.16	SINAPI	94796	Torneira de boia rosçável 3/4" com balão plástico	un	5,00	37,70	48,57	242,83	
11.3.17	SINAPI	94797	Torneira de boia rosçável 1" com balão plástico	un	5,00	78,39	100,98	504,91	
11.3.18	SINAPI	94799	Torneira de boia rosçável 1 1/2" com balão plástico	un	5,00	159,81	205,87	1.029,34	
11.3.19	SINAPI	94798	Torneira de boia rosçável 1 1/4" com balão plástico	un	5,00	130,23	167,76	838,81	
11.3.20	SINAPI	94800	Torneira de boia rosçável 2" com balão plástico	un	5,00	205,18	264,31	1.321,56	
11.3.21	SINAPI	102137	Automático de boia de nível superior/inferior	un	10,00	78,15	100,67	1.006,73	
11.3.22	TJPA	11.3.22	Tampa para ralo em inox, redonda ou quadrada	un	30,00	17,54	22,59	677,70	
11.3.23	TJPA	11.3.23	Válvula para micrômetro, fechamento automático	un	20,00	304,17	391,83	7.836,57	
11.4									
11.4.1	SINAPI	86887	Engate flexível cromado de 1/2" x 40cm	un	50,00	53,55	68,98	3.449,16	
11.4.2	SINAPI	86885	Engate flexível pvc de 1/2" x 40cm	un	50,00	10,83	13,95	697,56	
11.4.3	SINAPI	86915	Torneira para lavatório em metal cromado	un	50,00	106,99	140,27	7.013,60	
11.4.4	SEDOP	191516	Torneira para lavatório em metal cromado com fechamento automático	un	50,00	298,32	384,30	19.214,79	
11.4.5	SINAPI	86909	Torneira p/ pia em metal cromado, bica móvel, metal cromado	un	20,00	98,92	127,43	2.548,57	
11.4.6	SINAPI	86914	Torneira para jardim ou tanque em metal cromado	un	17,00	74,89	96,47	1.640,05	
11.4.7	TJPA	11.4.7	Vedante para torneira	un	20,00	12,74	16,41	328,18	
11.4.8	SEDOP	190231	Chuveiro cromado	un	17,00	86,05	110,85	1.884,44	
11.4.9	SINAPI	86878	Válvula de escoamento em metal cromado p/ pia	un	15,00	72,06	92,83	1.392,42	
11.4.10	SINAPI	86877	Válvula de escoamento em metal cromado p/ lavatório	un	40,00	72,06	92,83	3.713,11	
11.4.11	SINAPI	86932	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	un	20,00	458,84	591,08	11.821,55	
11.4.12	SINAPI	95470	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação	un	15,00	258,59	333,12	4.996,73	
11.4.13	SINAPI	95472	Bacia sifonada - PCD	un	15,00	638,39	822,37	12.335,61	
11.4.14	SEDOP	190224	Caixa de descarga plástica externa completa	un	20,00	150,93	194,43	3.888,56	
11.4.15	TJPA	11.4.15	Bacia turca em louça branca com sifão integrado	un	10,00	457,32	588,76	5.887,60	
11.4.16	SINAPI	86903	Lavatório de louça com coluna (médio)	un	20,00	303,99	391,60	7.832,00	
11.4.17	SEDOP	190304	Lavatório de louça sem coluna, PNE, com torneira, sifão e válvula	un	17,00	924,50	1.190,94	20.246,00	
11.4.18	TJPA	11.4.18	Lavatório de louça c/ col. suspensa	un	15,00	447,63	576,64	8.649,55	
11.4.19	SINAPI	86901	Caixa de louça média	un	10,00	129,44	166,74	1.667,45	
11.4.20	SINAPI	100858	Micrômetro sifonado de louça individual auto sifonado, completo	un	15,00	629,62	811,08	12.166,15	
11.4.21	SINAPI	89707	Caixa sifonada de pvc com grelha	un	15,00	37,46	48,26	723,84	
11.4.22	SINAPI	89709	Ralo sifonado de pvc 100x40mm com grelha	un	15,00	15,08	19,43	291,39	
11.4.23	SINAPI	86881	Sifão de metal cromado p/ lavatório	un	40,00	204,48	263,41	10.536,45	



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT (usuário).
 Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
 Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA (usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES (usuário) e DEBORA MORAES GOMES (usuário).
 Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202200376V01



PAPRO202200376V02



PAPRO2022022478V01



 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Engenharia e Arquitetura						
Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia					BDI	28,82%
Referência: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP fevereiro/2022						
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	PREÇO PARCIAL Belém
11.4.24	SEDOP	190851	Sifão de metal cromado p/ pia ou tanque	un	30,00	158,12
11.4.25	SINAPI	86883	Sifão plástico flexível universal (com copo)	un	60,00	11,50
11.4.26	SINAPI	100649	Assento sanitário plástico	un	50,00	34,49
11.4.27	SEDOP	191514	Assento sanitário em poliéster	un	20,00	314,21
11.4.28	SINAPI	95544	Papeleira de parede em metal cromado	un	20,00	49,17
11.4.29	SEDOP	190797	Porta papel higiênico em polipropileno	un	50,00	74,38
11.4.30	SINAPI	95545	Saboneteira de parede em metal cromado	un	30,00	48,14
11.4.31	SINAPI	95547	Saboneteira para sabão líquido em polipropileno	un	30,00	88,49
11.4.32	SINAPI	95542	Porta toalha em metal cromado	un	30,00	39,51
11.4.33	SEDOP	190795	Porta toalha de papel em polipropileno	un	30,00	98,13
11.4.34	SEDOP	190789	Calde em metal cromado	un	30,00	55,78
11.4.35	SEDOP	190691	Ducha higiênica cromada	un	50,00	156,70
11.4.36	SEDOP	190716	Barra em aço inox (wc de deficiente)	m	40,00	281,65
11.4.37	TJPA	11.4.37	Bancada de granito com largura de 0,6 m e espessura de 2,5cm	m	20,00	286,42
11.4.38	SEDOP	190238	Pia de aço inox com 01 cuba - 1,50m (com torneira bica móvel em metal cromado, sifão em metal cromado e válvula de escoamento)	un	5,00	728,25
11.4.39	SEDOP	190101	Pia de aço inox com 02 cubas - 2,00m (com torneiras bica móvel em metal cromado, sifão em metal cromado e válvula de escoamento)	un	5,00	1.707,98
11.4.40	SINAPI	86919	Tanque de louça com coluna, volume 30 litros, (com torneira, sifão e válvula)	un	8,00	752,96
11.4.41	TJPA	11.4.41	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento superior	un	50,00	167,95
11.4.42	TJPA	11.4.42	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento lateral	un	50,00	167,95
11.4.43	TJPA	11.4.43	Reinstalação de vaso sanitário existente	un	20,00	96,84
11.4.44	TJPA	11.4.44	Barra de apoio em aço inox para lavatório PS10	un	30,00	216,13
11.4.45	TJPA	11.4.45	Filtro para cavalete, vazão 3.000 litros/hora	un	10,00	488,56
11.4.46	TJPA	11.4.46	Temper medidora para cozeira ou reservatório	un	15,00	977,37
11.4.47	SEDOP	240618	Escada de marinho em aço com proteção	m	30,00	612,70
11.4.48	SEDOP	240617	Escada de marinho em aço sem proteção	m	30,00	412,93
11.5						
Outros						
11.5.1	SINAPI	102113	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1 cv	un	5,00	1.716,03
11.5.2	SEDOP	181479	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 3/4 cv	un	5,00	1.159,58
11.5.3	SINAPI	102111	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1/2 cv	un	5,00	1.059,37
11.5.4	SEDOP	181481	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 2 cv	un	5,00	2.320,06
11.5.5	SINAPI	102115	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1,5 cv	un	5,00	3.011,94
11.5.6	SINAPI	102118	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 3 cv	un	5,00	2.519,15
11.5.7	SEDOP	181476	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 1 cv	un	5,00	1.543,58
11.5.8	SEDOP	181477	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 2 cv	un	5,00	2.685,30
11.5.9	SEDOP	181478	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3 cv	un	3,00	2.535,08
11.5.10	SEDOP	181475	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3/4 cv	un	3,00	1.980,06
11.5.11	SINAPI	102123	Instalação de conj. moto bomba - até 10 CV (exceto equipamento)	un	5,00	151,82
11.5.12	TJPA	11.5.12	Instalação de conj. moto bomba submerso até 5 CV (exceto equipamento)	un	5,00	339,68
11.5.13	SINAPI	102605	Reservatório em polietileno 500l	un	8,00	284,07
11.5.14	SINAPI	102607	Reservatório em polietileno 1000l	un	8,00	493,59
11.5.15	SEDOP	181504	Reservatório em polietileno 2000l	un	8,00	4.171,20
11.5.16	SEDOP	180436	Reservatório em polietileno 1500l	un	8,00	3.116,26
11.5.17	SEDOP	201454	Tubulação hidráulica em aço galvanizado, 4"	m	30,00	216,53
11.5.18	TJPA	11.5.18	Fornecimento e instalação de motobomba centrífuga de prevenção contra incêndio modelo BPI-23R, fabricante Schneider ou similar, potência 10 CV, sucção 2", recalque 1.1/4", pressão máxima sem vazão 8 m c.a., rotor Ø 208mm, vazão 24,30m³/h	und	5,00	3.347,96
11.5.19	TJPA	11.5.19	Form. e inst. de motobomba centrífuga de prevenção contra incêndio modelo BPI-23R, fabricante Schneider ou similar, potência 15 CV, sucção 2", recalque 1.1/4", pressão máxima sem vazão 81 mca, rotor Ø 208mm, vazão 20,9m³/h, altura manométrica 74 mca	und	5,00	6.840,55
11.5.20	TJPA	11.5.20	Form. e inst. de motobomba jockey para sistemas de prevenção contra incêndio Série AR, modelo ARM-3, fabricante Darka ou similar, potência 3/4CV, sucção 1", recalque 3/4", rotor Ø 128mm, vazão 1,2m³/h, 40 mca, bocais com rosca BSP, voltagem 110/220V	und	5,00	2.399,96



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT (usuário).
Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SÍDILIA DO AMARAL FERREIRA (usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES (usuário) e DEBORA MORAES GOMES (usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202200376V01



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Engenharia e Arquitetura									
Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia							BDI	28,82%	
Referência: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP fevereiro/2022									
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL Belém	
11.5.21	TJPA	11.5.21	For. e inst. de bomba elét de incêndio trif 30 CV - Caracol da motobomba de ferro fundido nodular; - Rotor e intermediário de foto GG-15 - Selo mecânico aço inox AISI-304, buxa N. grafite e cerâmica; - Motor elétr trif. - Mod R: bocais. roscaados (BSP).	und	5,00	14.864,96	19.149,04	95.745,21	
11.5.22	SINAPI	94499	Fornecimento e instalação de REGISTRO DE GAVETA 2 1/2" BRUTO LATAÇÃO para sistema de combate a incêndio	und	5,00	274,20	353,22	1.766,12	
11.5.23	SINAPI	94792	Fornecimento e instalação de REGISTRO DE GAVETA 1" COM CANOPLA para sistema de combate a incêndio	und	5,00	107,60	138,61	693,05	
11.5.24	SINAPI	99633	Fornecimento e instalação de VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3" para sistema de combate a incêndio	und	5,00	359,43	463,02	2.315,09	
11.5.25	SINAPI	101917	Fornecimento e instalação de MONOMETRO 1 A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm2) para sistema de combate a incêndio	und	5,00	123,66	159,30	796,49	
11.5.26	TJPA	11.5.26	Fornecimento e instalação de PRESSOSTATO 0 A 10 KGf/cm2 para sistema de combate a incêndio	und	5,00	316,98	408,33	2.041,67	
12			INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO					1.648.828,08	
12.1			Ar condicionado tipo janela						
12.1.1	TJPA	12.1.1	Manutenção preventiva com limpeza geral em aparelhos acj	un	200,00	144,54	186,20	37.239,29	
12.1.2	TJPA	12.1.2	Filtro de alta performance em ACJ	un	50,00	34,77	44,79	2.239,37	
12.1.3	TJPA	12.1.3	Carga de gás em aparelhos acj até 30.000 btu/s, com substituição de filtro e tubo capilar	un	100,00	292,06	376,23	37.622,74	
12.1.4	SEDOP	231335	Oreno para acj - completo	un	100,00	60,39	77,79	7.779,44	
12.1.5	TJPA	12.1.5	Fornecimento e substituição de motor de ventilador de acj até 12.000 btu/s	un	30,00	428,03	551,39	16.541,78	
12.1.6	TJPA	12.1.6	Fornecimento e substituição de motor de ventilador de acj, maior que 12.000 e até 30.000 btu/s	un	50,00	634,47	817,32	40.866,21	
12.1.7	TJPA	12.1.7	Fornecimento e substituição de compressor de acj até 12.000 btu/s	un	30,00	822,21	1.059,17	31.775,05	
12.1.8	TJPA	12.1.8	Fornecimento e substituição de compressor de acj, maior que 12.000 e até 30.000 btu/s	un	50,00	1.161,37	1.496,07	74.803,71	
12.1.9	TJPA	12.1.9	Fornecimento e substituição de capacitor de acj até 30.000 btu/s	un	100,00	100,98	130,08	13.008,24	
12.1.10	TJPA	12.1.10	Fornecimento e substituição de chave seletora de acj até 30.000 btu/s	un	50,00	103,28	133,05	6.652,26	
12.1.11	TJPA	12.1.11	Fornecimento e substituição de termostato de acj até 30.000 btu/s	un	50,00	152,73	196,75	9.837,34	
12.1.12	TJPA	12.1.12	Fornecimento e substituição de hélice de acj até 30.000 btu/s	un	50,00	237,38	305,80	15.289,86	
12.1.13	TJPA	12.1.13	Fornecimento e substituição de turbina de acj até 30.000 btu/s	un	50,00	196,20	252,75	12.637,37	
12.2			Ar condicionado tipo cassette ou split						
12.2.1	TJPA	12.2.1	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar	un	200,00	201,93	260,12	52.024,09	
12.2.2	TJPA	12.2.2	Filtro de alta performance em central de ar	un	50,00	66,97	86,27	4.313,47	
12.2.3	TJPA	12.2.3	Carga de gás em central de ar até 12.000 btu/s	un	100,00	401,86	517,68	51.767,61	
12.2.4	TJPA	12.2.4	Carga de gás em central de ar, maior que 12.000 e até 24.000 btu/s	un	50,00	443,18	570,90	28.545,01	
12.2.5	TJPA	12.2.5	Carga de gás em central de ar, maior que 24.000 e até 36.000 btu/s	un	50,00	484,49	624,12	31.206,22	
12.2.6	TJPA	12.2.6	Carga de gás em central de ar, maior que 36.000 e até 60.000 btu/s	un	50,00	567,13	730,57	36.528,63	
12.2.7	TJPA	12.2.7	For. e subst de motor ventilador de central de ar até 12.000 btu/s	un	50,00	298,47	384,49	19.224,45	
12.2.8	TJPA	12.2.8	For. e subst de motor ventilador de central de ar, maior que 12.000 e até 24.000 btu/s	un	50,00	566,80	730,16	36.507,80	
12.2.9	TJPA	12.2.9	For. e subst de motor ventilador de central de ar, maior que 24.000 e até 36.000 btu/s	un	50,00	549,97	708,47	35.423,57	
12.2.10	TJPA	12.2.10	For. e subst de motor ventilador de central de ar, maior que 36.000 e até 60.000 btu/s	un	50,00	832,91	1.072,95	53.647,73	
12.2.11	TJPA	12.2.11	For. e subst de compressor de central de ar até 12.000 btu/s	un	30,00	831,07	1.070,58	32.117,34	
12.2.12	TJPA	12.2.12	For. e subst de compressor de central de ar, maior que 12.000 e até 24.000 btu/s	un	30,00	1.042,79	1.343,32	40.299,57	
12.2.13	TJPA	12.2.13	For. e subst de compressor de central de ar, maior que 24.000 e até 36.000 btu/s	un	30,00	1.836,47	2.365,73	70.972,03	
12.2.14	TJPA	12.2.14	For. e subst de compressor de central de ar, maior que 36.000 e até 60.000 btu/s	un	30,00	2.584,27	3.329,06	99.871,70	
12.2.15	TJPA	12.2.15	For. e subst de capacitor de central de ar até 60.000 btu/s	un	100,00	175,88	226,57	22.656,86	
12.2.16	TJPA	12.2.16	For. e subst de chave contactora mini 20A	un	50,00	162,48	209,31	10.465,34	
12.2.17	TJPA	12.2.17	For. e subst de chave contactora mini 30A	un	50,00	177,76	228,99	11.449,52	
12.2.18	TJPA	12.2.18	For. e subst de chave contactora tripolar 25A	un	50,00	228,88	294,84	14.742,16	
12.2.19	TJPA	12.2.19	For. e subst de chave contactora tripolar 30A	un	50,00	330,88	426,24	21.311,98	
12.2.20	TJPA	12.2.20	For. e subst de chave contactora tripolar 40A	un	30,00	402,98	519,12	15.573,57	
12.2.21	TJPA	12.2.21	For. e subst de chave contactora tripolar 45A	un	30,00	454,98	586,11	17.583,16	



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT (usuário).
Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA (usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES (usuário) e DEBORA MORAES GOMES (usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202200376V01



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Engenharia e Arquitetura									
Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia Referência: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP fevereiro/2022							BDI 26,82%		
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL Belém	
12.2.22	TJPA	12.2.22	Fom e subist de chave contactora tripolar 50A	un	30,00	523,98	674,99	20.249,73	
12.2.23	TJPA	12.2.23	Fom e subist de relé 30A - 220v	un	50,00	105,88	136,39	6.819,73	
12.2.24	TJPA	12.2.24	Fom e subist de relé 20A - 220v	un	50,00	99,88	126,67	6.433,27	
12.2.25	TJPA	12.2.25	Fom e subist de placa eletrônica de central de ar até 12.000 btu/s	un	20,00	274,39	353,47	7.069,44	
12.2.26	TJPA	12.2.26	Fom e subist de placa eletrônica de central de ar, maior que 12.000 e até 24.000 btu/s	un	20,00	427,66	550,91	11.018,23	
12.2.27	TJPA	12.2.27	Fom e subist de placa eletrônica de central de ar, maior que 24.000 e até 36.000 btu/s	un	20,00	461,13	594,03	11.880,62	
12.2.28	TJPA	12.2.28	Fom e subist de placa eletrônica de central de ar, maior que 36.000 e até 60.000 btu/s	un	20,00	537,11	691,91	13.838,10	
12.2.29	TJPA	12.2.29	Fom e subist de placa receptora de central de ar até 60.000 btu/s	un	20,00	165,93	213,75	4.275,02	
12.2.30	TJPA	12.2.30	Fom e subist de sensor de temperatura de central de ar até 60.000 btu/s	un	50,00	125,24	161,33	8.066,71	
12.2.31	TJPA	12.2.31	Fom e subist de válvula de serviço de central de ar até 60.000 btu/s	un	100,00	335,52	432,21	43.221,04	
12.2.32	TJPA	12.2.32	Fom e subist de hélice/turbina de central de ar até 12.000 btu/s	un	30,00	216,23	278,54	8.356,23	
12.2.33	TJPA	12.2.33	Fom e subist de hélice/turbina de central de ar, maior que 12.000 e até 24.000 btu/s	un	30,00	240,23	309,46	9.283,74	
12.2.34	TJPA	12.2.34	Fom e subist de hélice/turbina de central de ar, maior que 24.000 e até 36.000 btu/s	un	30,00	258,21	332,62	9.978,59	
12.2.35	TJPA	12.2.35	Fom e subist de hélice/turbina de central de ar, maior que 36.000 e até 60.000 btu/s	un	30,00	271,23	349,39	10.481,76	
12.2.36	TJPA	12.2.36	Fom e subist de isolamento das redes frigorígenas de central de ar até 12.000 btu/s	m	50,00	23,13	29,79	1.489,48	
12.2.37	TJPA	12.2.37	Fom e subist de isolamento das redes frigorígenas de central de ar, maior que 12.000 e até 24.000 btu/s	m	50,00	28,70	36,97	1.848,53	
12.2.38	TJPA	12.2.38	Fom e subist de isolamento das redes frigorígenas de central de ar, maior que 24.000 e até 36.000 btu/s	m	50,00	29,88	38,49	1.924,47	
12.2.39	TJPA	12.2.39	Fom e subist de isolamento das redes frigorígenas de central de ar, maior que 36.000 e até 60.000 btu/s	m	50,00	33,50	43,16	2.157,93	
12.2.40	SEDOP	231085	Inst de central de ar até 10m até 30.000btus (tub, isolam, gas, etc) (exc elet, dreno e equip)	un	50,00	1.411,44	1.818,22	90.910,85	
12.2.41	SEDOP	231086	Inst de central de ar até 10m, maior que 36.000 e até 60.000btus (tub, isolam, gas, etc) (exc elet, dreno e equip)	un	100,00	2.199,30	2.833,14	283.313,83	
12.2.42	TJPA	12.2.42	Inst de central de ar em infraestrutura existente	un	50,00	396,79	511,14	25.557,08	
12.2.43	SEDOP	231084	Dreno para central de ar - completo	un	50,00	198,87	256,18	12.809,22	
12.2.44	TJPA	12.2.44	Retrada de vazamentos em central de ar	un	100,00	106,88	137,68	13.767,64	
12.2.45	TJPA	12.2.45	Ossinização de central de ar	un	100,00	38,49	49,58	4.958,28	
12.2.46	TJPA	12.2.46	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 500mm	un	50,00	84,83	109,28	5.463,92	
12.2.47	TJPA	12.2.47	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 600mm	un	50,00	138,30	178,16	8.908,12	
12.2.48	TJPA	12.2.48	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 800mm	un	50,00	205,28	264,44	13.222,05	
13			VIDROS					71.006,04	
13.1	SINAPI	102170	Vidro fantasia 4mm incolor	m2	20,00	263,47	339,40	6.788,04	
13.2	SINAPI	102162	Vidro liso cristal 4 mm incolor	m2	30,00	291,25	375,19	11.255,65	
13.3	SINAPI	102163	Vidro liso cristal 4 mm fume	m2	15,00	346,81	446,76	6.701,41	
13.4	SINAPI	102180	Vidro temperado incolor 8mm	m2	15,00	471,05	606,81	9.102,10	
13.5	SINAPI	102181	Vidro temperado incolor 10mm	m2	15,00	569,59	733,75	11.006,19	
13.6	TJPA	13.6	Vidro temperado verde 10mm	m2	10,00	691,82	891,20	8.912,00	
13.7	SEDOP	141384	Vidro laminado 6mm (duas lâminas de 3mm)	m2	10,00	339,49	437,33	4.373,31	
13.8	SINAPI	102176	Vidro laminado 9 mm (duas lâminas de 4mm)	m2	10,00	948,25	1.221,54	12.215,36	
13.9	TJPA	13.9	Retrada de vidro, com reaproveitamento e reinstalação	m2	10,00	50,61	65,20	651,99	
14			FORROS					569.942,55	
14.1	SEDOP	140348	Entarugamento em madeira	m2	1.500,00	52,08	67,09	100.634,18	
14.2	SEDOP	140828	Forno em lambris de madeira	m2	100,00	131,11	168,90	16.889,59	
14.3	SEDOP	141336	Forno em PVC 100MM	m2	1.600,00	42,39	54,61	87.370,88	
14.4	TJPA	14.4	Forno removível em placas de gesso acartonado com película de PVC, inclusive estrutura metálica de suporte e fixação	m2	1.000,00	99,58	128,28	128.276,14	
14.5	SINAPI	961113	Forno de gesso liso, incl. fixação com arame	m2	500,00	31,34	40,37	20.186,09	
14.6	SINAPI	961114	Forno de gesso acartonado estruturado	m2	300,00	74,50	95,97	28.791,27	
14.7	SEDOP	141373	Forno de gesso acartonado aramado	m2	300,00	71,93	92,66	27.798,07	
14.8	TJPA	14.8	Forno modulado de pvc, inclusive estrutura metálica de suporte	m2	1.000,00	114,52	147,52	147.524,82	
14.9	TJPA	14.8	Forno modulado de fibra mineral, inclusive estrutura metálica de	m2	50,00	132,13	170,21	8.510,28	



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT(usuário).
Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202200376V01



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



		PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Engenharia e Arquitetura							
Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia						BDI		28,82%	
Referência: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP fevereiro/2022									
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL Belém	
14.10	SINAPI	99826	Limpeza de forro (inferior e superior)	m2	2.500,00	1,23	1,58	3.961,22	
15			PAVIMENTAÇÕES					584.504,07	
15.1	SINAPI	96620	Lastro de concreto com aditivo impermeabilizante (camada impermeabilizadora)	m3	35,00	576,55	742,71	25.994,91	
15.2	SINAPI	94438	Camada niveladora, traço 1:4, espessura 3cm	m2	600,00	39,89	51,39	30.831,78	
15.3	SINAPI	87251	Lapota cerâmica pei iv, tipo A, incluindo rejuntamento	m2	600,00	55,58	71,60	42.958,89	
15.4	SINAPI	101747	Concreto desempenado com junta plastica e=7cm	m2	400,00	82,05	105,70	42.278,72	
15.5	SEDOP	130492	Calçada em concreto (inclusive alicerce, baldrame e concreto com junta seca)	m2	500,00	107,02	137,86	68.931,58	
15.6	SINAPI	101727	Piso vinílico semiflexível liso, e=3,2mm, fixado com cola	m2	250,00	201,81	259,97	64.992,91	
15.7	SINAPI	101737	Piso de borracha canelada e=3,5mm, fixado com cola	m2	50,00	117,94	151,93	7.596,52	
15.8	SINAPI	87260	Piso em porcelanato, inclusive rejuntamento	m2	300,00	146,47	188,68	56.604,80	
15.9	SINAPI	92394	Piso intertravado em concreto 10x20cm e=8cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	300,00	78,76	101,46	30.437,59	
15.10	SEDOP	260278	Colchão de areia para pavimentação em blocos de concreto (e= 20 cm sobre piso compactado)	m²	300,00	32,11	41,36	12.409,23	
15.11	SINAPI	92395	Bloquet serrado e=10cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	300,00	95,59	123,14	36.941,71	
15.12	SINAPI	101865	Reassentamento de piso intertravado de concreto (incl. areia e rejuntamento)	m2	300,00	28,07	36,16	10.847,93	
15.13	SEDOP	130728	Piso tátil em ladrilho de concreto 25 x 25, para uso externo	m2	30,00	119,34	153,73	4.612,01	
15.14	SINAPI	101094	Piso tátil de borracha	m2	50,00	169,57	218,44	10.922,00	
15.15	TJPA	15.15	Elemento tátil alerta em inox, com adesivo	m	50,00	169,22	217,99	10.899,46	
15.16	TJPA	15.16	Elemento tátil direcional em inox, com adesivo	m	50,00	219,22	282,40	14.119,96	
15.17	TJPA	15.17	Sinteco em piso de madeira	m²	400,00	51,07	65,79	26.314,83	
15.18	TJPA	15.18	Substituição de peças em piso de madeira	m²	200,00	336,94	434,05	86.809,22	
16			REVESTIMENTOS					179.427,21	
16.1	SINAPI	87873	Chapisco	m2	700,00	5,48	7,06	4.941,54	
16.2	SINAPI	89173	Emboço	m2	400,00	39,30	50,63	20.250,50	
16.3	SINAPI	87530	Reboco	m2	700,00	42,87	55,23	38.657,59	
16.4	SINAPI	87248	Lapota cerâmica esmaltada, tipo A, incl. Rejuntamento	m2	400,00	54,44	70,13	28.051,84	
16.5	SINAPI	87420	Revestimento em gesso desempenado	m2	30,00	22,11	28,48	854,46	
16.6	SEDOP	110150	Compensado com laminado melamínico e acabamento em perfil de alumínio	m2	100,00	143,50	184,86	18.485,67	
16.7	TJPA	16.7	Revestimento em laminado melamínico texturizado, espessura 0,8mm, fixado com cola	m2	150,00	83,70	107,82	16.173,35	
16.8	SEDOP	110581	Revestimento cerâmico 10x30cm	m2	150,00	117,66	151,57	22.735,44	
16.9	SINAPI	93395	Revestimento cerâmico 20x20cm	m²	150,00	56,72	73,07	10.960,01	
16.10	TJPA	16.10	Remoção de laminado de parede	m²	150,00	20,98	27,03	4.053,97	
16.11	TJPA	16.11	Película jateada, com limpeza do substrato	m²	30,00	32,39	41,72	1.251,60	
16.12	SEDOP	251321	Película fumê, com limpeza do substrato	m²	30,00	95,12	122,53	3.676,01	
16.13	TJPA	16.13	Revestimento aluminizado PEDB, com adesivo	m²	150,00	48,31	62,23	9.335,23	
17			RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS					90.263,27	
17.1	SEDOP	120165	Soleira em mármore branco	m2	10,00	495,02	637,68	6.376,85	
17.2	SEDOP	120481	Peltilor em mármore branco	m2	10,00	525,02	676,33	6.763,31	
17.3	SEDOP	120734	Soleira em granito	m2	40,00	524,02	675,04	27.001,70	
17.4	SEDOP	120734	Peltilor em granito	m2	30,00	524,02	675,04	20.251,28	
17.5	SINAPI	88650	Rodapé cerâmico, h = 7 cm	m	300,00	18,39	23,69	7.107,00	
17.6	SINAPI	101739	Rodapé em madeira de lei 1"=7cm	m	100,00	32,29	41,60	4.159,60	
17.7	SEDOP	120770	Rodapé de porcelanato	m	300,00	23,40	30,14	9.043,16	
17.8	SEDOP	120276	Rodapé vinílico, altura 5cm, fixado com cola	m	150,00	15,17	19,54	2.931,30	
17.9	SINAPI	96997	Rodapé em mármore branco, h = 7 cm	m	50,00	61,86	79,69	3.984,40	
17.10	SINAPI	96685	Rodapé em granito	m	50,00	41,06	52,89	2.644,67	
18			PINTURA					797.586,90	
18.1	SINAPI	88497	Massa corrida pva (duas demãos, com lixamento)	m2	2.000,00	12,45	16,04	32.076,18	
18.2	SINAPI	96135	Massa corrida acrílica	m2	4.000,00	21,50	27,70	110.785,20	
18.3	SINAPI	102200	Emassamento de esquadra de madeira	m2	200,00	14,55	18,74	3.748,66	
18.4	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura acrílica fosca 02 demãos	m2	5.000,00	13,22	17,03	85.150,02	
18.5	TJPA	18.5	Aplicação manual de pintura acrílica acetinada 02 demãos	m2	15.000,00	19,80	25,51	382.629,60	
18.6	SINAPI	88485	Selador acrílico sobre parede	m2	6.000,00	2,26	2,91	17.467,99	
18.7	SEDOP	150274	Selador para madeira	m2	250,00	24,59	31,68	7.919,21	
18.8	SINAPI	100758	Esmalte sintético sobre metal (duas demãos)	m2	2.000,00	38,06	49,03	98.057,78	
18.9	SINAPI	100722	Pintura antiferrugem (zarcão)	m2	500,00	19,63	24,00	11.999,58	
18.10	SINAPI	102215	Pintura verniz poliuretânico s/ madeira, 2 demãos	m2	800,00	15,12	19,48	15.582,07	
18.11	SINAPI	102491	Acrílica sobre piso, 2 demãos, incl. fundo preparador	m2	700,00	16,16	20,82	14.572,12	
18.12	SINAPI	88416	Pintura acrílica texturizada	m2	300,00	15,03	19,36	5.808,49	
18.13	SINAPI	99814	Preparação de superfície para pintura (lavagem)	m2	3.000,00	1,59	2,05	6.144,71	



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT (usuário).
Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA (usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES (usuário) e DEBORA MORAES GOMES (usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202200376V01



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Engenharia e Arquitetura									
Projeto: Registro de preço para execução de serviços comuns de engenharia								BDI 28,82%	
Referência: SINAPI Janeiro/2022 e SEDOP fevereiro/2022									
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Belém	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL Belém	
18.14	TJPA	18.14	Pintura com líquido preparador antimoto	m2	1.500,00	2,92	3,76	5.645,27	
19			DIVERSOS					299.555,31	
19.1	SEDOP	250410	Caixas de concreto para ar condicionado	un	40,00	109,63	141,23	5.649,01	
19.2	SEDOP	251499	Moldura em madeira para ar condicionado	un	50,00	36,38	45,68	2.343,24	
19.3	TJPA	19.3	Moldura para ar condicionado de janela em PVC ajustável	un	83,00	144,12	185,65	15.409,08	
19.4	SEDOP	260652	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces h=2,5m c/ pilares, cintas e percentas em concreto, e fundação corrida	m	30,00	697,69	898,76	26.962,93	
19.5	TJPA	19.5	Pingadeira em concreto	m	300,00	32,18	41,45	12.435,17	
19.7	TJPA	19.7	Balcão de alend. (1,20x1,0m) c/ tampo em granito, visor em alumínio e vidro 4mm c/ 2 vãos livres 10 cm, incl. abert do vão alvenaria, peitoris h=1,10m	un	15,00	864,72	1.113,93	16.708,94	
19.8	TJPA	19.8	Balcão de alend. (1,20x1,0m) em div. naval 35mm, vidro 4mm c/ 2 vãos livres 10cm, peitoris h=1,10m	un	15,00	566,27	729,47	10.942,00	
19.9	TJPA	19.9	Visor em vidro liso 6mm, c/ moldura em alumínio perfil "u" e película dupla	m2	15,00	408,05	525,65	7.884,75	
19.10	SEDOP	250643	Concrista galvanizada inox 304, 30cm incl. acessórios	m	800,00	88,59	114,12	91.297,31	
19.11	SEDOP	260519	Meio fio de concreto sem lâmina d'água	m	50,00	31,33	40,36	2.017,97	
19.12	SEDOP	260522	Meio fio de concreto com lâmina d'água	m	50,00	39,25	50,56	2.528,09	
19.13	SEDOP	260850	Seixo com espalhamento	m3	20,00	180,68	232,75	4.655,04	
19.14	SINAPI	98504	Plantio de grama em placas	m2	250,00	10,49	13,51	3.378,30	
19.15	TJPA	19.15	Guarda corpo e corrimão duas alturas em aço inox (escadas e rampas)	m2	50,00	776,58	1.000,39	50.019,52	
19.16	TJPA	19.16	Guarda corpo e corrimão em aço inox (fechamento)	m2	50,00	734,73	946,48	47.323,96	
20			SERVIÇOS FINAIS					144.174,24	
20.1	SEDOP	270590	Limpeza de calhas e/ou cavaletas	m	600,00	9,22	11,88	7.126,32	
20.2	SEDOP	270220	Limpeza em geral	m2	8.000,00	6,83	8,80	70.387,25	
20.3	TJPA	20.3	Limpeza e higienização de caixa d'água / sistema	m2	600,00	7,87	10,14	6.084,43	
20.4	TJPA	20.4	Desobstrução de tubulação de esgoto até 100mm	m	300,00	11,12	14,33	4.298,98	
20.5	TJPA	20.5	Esgotamento de fossa	m3	80,00	64,64	83,27	6.661,33	
20.6	TJPA	20.6	Limpeza de caixa de passagem, inspeção ou gordura	un	100,00	17,13	22,07	2.206,69	
20.7	TJPA	20.7	Carga manual de entulho	m3	400,00	11,96	15,41	6.164,29	
20.8	SEDOP	20171	Retirada de entulho em caminhão basculante	m3	400,00	22,50	28,98	11.593,80	
20.9	SEDOP	020174	Retirada de entulho com caixa coletores	m3	250,00	92,07	118,60	29.651,14	
TOTAL GERAL:								12.514.972,94	



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT(usuário).
Use 3094322.20610335-3124 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 18/04/2022 12:52



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3191470.20625241-1582 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 30/06/2022 10:02



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3287018.21281263-9525 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202200376V01



PAPRO202200376V02



PAPRO202202478V01



PORTARIA 1185/2022- DA,01/07/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) ao Servidor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 5899743-1, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUIZIR DEFENSOR PÚBLICO. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a MÃE DO RIO, período 14/07/2022 a 15/07/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 823297

PORTARIA 1187/2022-DA,01/07/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) ao Servidor CICERO LOPES BERNARDINO, matrícula 3280543, Cargo ENC.TERMINAIS RODOVIARIOS, objetivo REALIZAR DEVOLUÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PERTENCENTE REGIONAL TAPAJÓS. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de SANTARÉM a ITAITUBA, período 30/06/2022 a 01/07/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 823303

PORTARIA 1184/2022-DA,01/07/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) ao Defensor RODRIGO SOUZA DA SILVA, matrícula 5935437, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO JURÍDICO E ANÁLISE DE PROCESSOS. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a MÃE DO RIO, período 14/07/2022 a 15/07/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 823293

PORTARIA 1186/2022- DA,01/07/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) ao Servidor BIANOR AMARAL, matrícula 012250, Cargo MOTORISTA, objetivo LEVAR VEÍCULO OFICIAL ANTIGO PARA GARAGEM SEDE, PARA TROCAR PELO NOVO VEÍCULO DA REGIONAL DO LAGO TUCURUÍ E RETIRADA DE MATERIAIS.fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de TUCURUÍ a BELEM, período 30/06/2022 a 01/07/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 823300

PORTARIA 1191/2022-DA,01/07/2022.

Conceder 2 + 1\2, diária(s) ao Defensor RODRIGO SOUZA DA SILVA, matrícula 5935437, objetivo REALIZAR JÚRI, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ANÁLISE DE PROCESSOS.fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a TOMÉ-AÇU, período 06/07/2022 a 08/07/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 823336

PORTARIA 1193/2022-DA,01/07/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) ao Defensor DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN, matrícula 57227857, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO JURÍDICO E ANÁLISE DE PROCESSOS.fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a ULIANÓPOLIS, período 21/07/2022 a 22/07/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 823346

PORTARIA 1192/2022- DA,01/07/2022.

Conceder 2 + 1\2, diária(s) aos Servidores MAYCON TERRA COSTA, matrícula 1123817, Cargo ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 5899743-1, Cargo MOTORISTA, objetivo AUXILIAR DEFENSOR PÚBLICO. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de PARAGOMINAS a TOMÉ-AÇU, período 06/07/2022 a 08/07/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 823343

PORTARIA 1194/2022-DA,01/07/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) a Servidora RAQUEL CARDOSO SOARES, matrícula 1124882, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, objetivo AUXILIAR DEFENSOR.fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a ULIANÓPOLIS, período 21/07/2022 a 22/07/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 823348

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 050/2022/TJPA// Partes: TJPA X HEXCEL ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.599.628/0001-09// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de plataformas de percurso vertical. // Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/TJPA// Valor do Contrato: R\$ 36.999,92. (Trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8644 - Fonte de Recursos: 0118. Natureza da Despesa: 339030/ 339039// Vigência: 12 (doze) meses; com início em 30 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2023, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante a instrução presente no PA-PRO-2021/04278// Data da assinatura: 30.06.2022// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: DEBORA MORAES GOMES, Secretária de Administração do TJPA //Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 822750

Extrato de CONTRATO Nº 052/2022/TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Associação Cultural, educacional e Social Arte de viver, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.636.688/0001-51 // Objeto do Contrato: BJEITO – Contratação para ministração do programa "Wellness Class on line", para servidores e magistrados do TJPA, de acordo com a Proposta Financeira, no período, carga horária e condições especificados no termo de referência. // Origem: Autorização de inexistência de licitação (art. 25, II c/c art. 13. VI ambos da Lei 8.666/93), conforme instrução no processo de contratação n.º PA-PRO-2022/01886. // Valor global do Contrato: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), durante o período de 09 (nove) meses. // Dotação Orçamentária do TJPA: Programas de Trabalho: 04.101.02.122.1421.8195; Fontes de Recursos: 0101; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. // Vigência: 27 de junho de 2022 a 27 de março de 2023 // Data da assinatura: 27.06.2022 // Foro: Belém // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 823215

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2013/TJPA. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADO: Gleidson de Oliveira Marques, CPF 679.693.052-53. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Avenida Tancredo Neves, nº 3240, bairro Premem, na cidade de Altamira/PA, CEP 68.371-010, com a finalidade de sediar provisoriamente a Vara Agrária de Altamira, do Poder Judiciário do Estado do Pará.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 010/2013.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor da locação.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2022.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 01/08/2023.

VALOR MENSAL: R\$ 5.606,57 (cinco mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 67.278,84 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8659; Elemento de despesa: 33.90.36; Fontes do recurso: 0101 e 0118. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 822779

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 035/2021/TJPA – Pregão 049/2021/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.// Empresas IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.106.657/0001-33, com sede na



PAPRO202202478V01



cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Rua José Martins Fernandes, nº. 601, Galpão 18 Sala 02, bairro Batistini, CEP: 09.843-400, telefone: (65) 99217-2314, e-mail: atendimento@imperiosolucoes-publicas.com.br / licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br // Vigência: início em 29 de junho de 2022 e término em 15 de outubro de 2022 // Dotação Orçamentária: Funcionais programáticas: 02.126.1417.8651/8652/8653; / Fonte de Recursos: 0101 e 0118; Elemento de Despesa: 339030 e 449052. // Data da assinatura: 29/06/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 822744

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2022/TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades de manutenção predial em edifícios ocupados pelo TJPA, nas comarcas de Belém e Ananindeua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital // Empresa: SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.284.403/0001-75, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Governador Magalhães Barata, 651 – Edif. Belém Office Center, Sala 509 – CEP: 66040-100, Telefone fixo: (91) 3347-3932 – Celular: (91) 991525292, E-mail: sanearbrasil@gmail.com, // Classificação Orçamentária: Notas de Reserva 2021/ 146 e 144 - Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644 - Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - Elemento da despesa: 3.3.90.39.// Vigência: 30/06/2022 à 30/06/2023 // Data da assinatura: 30/06/2022// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES – Secretária de Administração do TJPA, // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 822979

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Virtual do dia 10 de maio de 2022, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº. 62.910

(Processo TC/535233/2013)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SAGRI nº 039/2013. **Responsável/Interessado:** DIMAS GOMES DE SANTANA e SINDICATO RURAL DE REDENÇÃO

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. DIMAS GOMES DE SANTANA, (CPF: ***.848.111-**) Presidente à época, do SINDICATO RURAL DE REDENÇÃO, no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais).

ACÓRDÃO Nº. 62.911

(Processo TC/526684/2013)

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio DETRAN n. 047/2009. **Responsável/Interessado:** Sr. JURACÍ ESTEVAM DE SOUZA e PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE LISBOA.

Advogada: GIOVANNA FACIOLA BRANDÃO DE SOUZA LIMA OAB-PA 30.988. **Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Impedimento: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 31, RITCE/PA) ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. JURACÍ ESTEVAM DE SOUZA (CPF: ***.940.682-**), pároco à época da PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, no valor total de R\$ R\$18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

ACÓRDÃO Nº. 62.912

(Processo TC/515600/2011)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEPAQ nº 037/2010. **Responsável/Interessado:** ARMANDO JOSÉ ROMAGUERA BURLE e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA E DAS EMPRESAS ARMADORAS E PRODUTORAS, PROPRIETÁRIAS DE EMBARCAÇÕES DE PESCA INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. ARMANDO JOSÉ ROMAGUERA BURLE (CPF: ***.684.984-**), Presidente à época, do Sindicato das Indústrias de Pesca e das Empresas Armadoras e Produtoras, Proprietárias de Embarcações de Pesca Industrial do Estado do Pará, no valor de R\$- 138.984,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

ACÓRDÃO Nº. 62.913

(Processo TC/510721/2015)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SUSIPE nº. 11/2006.

Responsável/Interessado: Maria Regina Cardoso Nery- Centro Comunitário de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos Nova Vida **Relator:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "a" e "d", c/c os arts. 62, 82 e parágrafo único da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar irregulares as contas, e condenar a Sra. Maria Regina Cardoso Nery (CPF. nº. 152.462.482-91), solidariamente com o Centro Comunitário de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos Nova Vida (CNPJ nº 03.319.395/0001-88), a devolução aos cofres públicos estaduais da importância de R\$ 66.096,00 (sessenta e seis mil, noventa e seis reais), atualizada a partir de 13/12/2007, e acrescida de juros até a data de seu efetivo recolhimento, perfazendo o total corrigido até a presente data de R\$361.920,92 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos);

2) Aplicar a Sra. Maria Regina Cardoso Nery multa de R\$36.192,09 (trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o débito apontado, devidamente atualizado a ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este ACÓRDÃO constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da imputação do débito e da cominação de multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

DATA	VALOR PRINCIPAL	VALOR CORRIGIDO
13/12/2007	R\$ 66.096,00	R\$361.920,92

ACÓRDÃO Nº. 62.914

(Processo TC/506929/2017)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SEDUC nº. 153/2015.

Responsável/Interessado: HÉLIO WARLEY FERNANDES DE BRITO – Prefeitura Municipal de Quatipuru.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c os arts. 62 e 82, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar irregulares as contas, e condenar o Sr. HÉLIO WARLEY FERNANDES DE BRITO (CPF. nº. 585.129.932-00), a devolução aos cofres públicos estaduais da importância de R\$ 280.340,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e quarenta reais), atualizada a partir de 26/04/2012, e acrescida de juros até a data de seu efetivo recolhimento, perfazendo o total corrigido até a presente data de R\$551.142,85 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

2) Aplicar-lhe multa de R\$55.114,28 (cinquenta e cinco mil, cento e catorze reais e vinte e oito centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o débito apontado, devidamente atualizado a ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este ACÓRDÃO constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da imputação do débito e da cominação de multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Data inicial	Valor principal	Valor corrigido até a data 10/05/2022
11/08/2015	40.034,00	82.790,94
15/10/2015	40.034,28	81.540,43
19/11/2015	40.034,28	80.546,65
15/01/2016	80.068,56	156.896,87
17/02/2016	40.034,28	77.161,38
17/03/2016	40.034,60	76.206,58
TOTAL INICIAL	280.240,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CORRIGIDA ATÉ A DATA: 10/05/2022 ..		555.142,85

ACÓRDÃO Nº. 62.915

(Processo TC/507322/2010)

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, referente ao exercício financeiro de 2009.

Responsável/Interessado: MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar irregulares as contas de responsabilidade do Sr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO (CPF: ***.819.432-**), Secretário à época da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no valor de R\$- 64.064.649,10 (sessenta e quatro milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos), sem devolução de valores.



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA (usuário).
Use 3287018.21289621-1571 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2022 13:00



PAPRO202202478V01

